

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 147, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.199, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Buíque, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista, no município de Laranjal Paulista - SP;
2. Portaria nº 6.148, de 1º de dezembro de 2015 – Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, no município de Goiás - GO;
3. Portaria nº 6.178, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, no município de Palmeira D'Oeste - SP;
4. Portaria nº 106, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária São José, no município de São José do Rio Preto - SP;
5. Portaria nº 107, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida, no município de Severiano de Almeida - RS;
6. Portaria nº 115, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, no município de Dianópolis - TO;
7. Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no município de Patrocínio - MG;
8. Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, no município de Sombrio - SC;
9. Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Pró-Cidadania Avareense, no município de Avaré - SP;
10. Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, no município de Lagedo do Tabocal - BA;
11. Portaria nº 247, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, no município de Santa Maria de Jetibá - ES;
12. Portaria nº 1.036, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim, no município de Jardim - CE;
13. Portaria nº 567, de 7 de junho de 2017 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, no município de Arcoverde - PE;

14. Portaria nº 575, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Claraval, no município de Claraval - MG;

15. Portaria nº 583, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Caminho do Sol, no município de Queluz - SP;

16. Portaria nº 585, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Lagoense, no município de Lagoa Vermelha - RS;

17. Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu - RN;

18. Portaria nº 1.097, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Abaíra, no município de Abaíra - BA;

19. Portaria nº 1.876, de 7 de junho de 2017 – Associação Educativa São Simão, no município de São Simão - GO;

20. Portaria nº 1.897, de 7 de junho de 2017 – Associação Radio Comunitária de Monte Alegre, no município de Monte Alegre - RN;

21. Portaria nº 1.903, de 7 de junho de 2017 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no município de Boa Vista das Missões - RS;

22. Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, no município de Girau do Ponciano - AL;

23. Portaria nº 2.197, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Entre Ijuís, no município de Entre-Ijuís - RS;

24. Portaria nº 2.199, de 7 de junho de 2017 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, no município de Buíque - PE;

25. Portaria nº 2.489, de 7 de junho de 2017 – Fundação Manoel Paes, no município de Brejão - PE.

26. Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, no município de Pompéu - MG;

27. Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, no município de Entre Rios - BA;

28. Portaria nº 3.167, de 28 de setembro de 2017 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, no município de Piracema - MG;

29. Portaria nº 4.497, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, no município de Cafelândia - PR;

30. Portaria nº 4.506, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá - PE;

31. Portaria nº 5.743, de 20 de dezembro de 2017 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, no município de Fortaleza - CE;

32. Portaria nº 1.024, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, no município de São Luís - MA;

33. Portaria nº 1.363, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, no município de Guaratinguetá - SP;

34. Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, no município de Desterro - PB;

35. Portaria nº 1.508, de 22 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM Águas Belas – PE, no município de Águas Belas - PE;

36. Portaria nº 1.690, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, no município de Araçuaí - MG;

37. Portaria nº 2.166, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no município de Virmond - PR;

38. Portaria nº 2.173, de 2 de maio de 2018 – Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no município de Salvador - BA;

39. Portaria nº 2.509, de 17 de maio de 2018 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, no município de Rolândia - PR;

40. Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pastana, no município de Augusto Pastana -RS;

41. Portaria nº 3.889, de 2 de agosto de 2018 – Associação Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, no município de Pinhalzinho - SC.

42. Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Técnico Educacional Equipe, no município de Sapucaia do Sul - RS;

43. Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, no município de Ubaitaba - BA;

44. Portaria nº 7.245, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa - CE;

45. Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Benevente de Moradores, no município de Anchieta - ES; e

46. Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), no município de Presidente Alves – SP.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port 2.109/12

EM nº 00404/2019 MCTIC



Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029941/2015-32, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, inscrita no CNPJ nº 05.025.984/0001-89, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buíque, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7596/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2199, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2199/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000223/2002 e nº 53900.029941/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buíque / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1834027** e o código CRC **11581ED0**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34763/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.029941/2015-32.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664601** e o código CRC **36F5ADB1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13785/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.029941/2015-32**

Processo de Outorga nº: **53103.000223/2002**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buíque/PE**, por meio da Portaria nº **219**, publicada no DOU de 18/06/2003, e Decreto Legislativo nº **877**, publicado no DOU de 10/08/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/08/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item,

a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/06/2015, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0573944** e o código CRC **8BB2E091**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20033/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque
Praça Nanô Camelo, nº 54, Centro.
56.520-000 / Buíque – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13785/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0573980** e o código CRC **312E0795**.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal nº 8, CEP: 56520-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 219 de 12 de junho de 2003 e Decreto Legislativo nº 877 de 2005, publicado no DOU de 10/08/2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.



JOSÉ INALDO RICARDO

CPF/MF nº 697.292.634-34

Diretor Administrativo

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal n.º 8, CEP: 56520-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria n.º 219 de 12 de junho de 2003 e Decreto Legislativo n.º 877 de 2005, publicado no DOU de 10/08/2005, através de seu diretor administrativo, Sr. **JOSÉ INALDO RICARDO**, brasileiro, radialista, casado, RG n.º 3893965 SSP/PE, CPF/MF n.º 697.292.634-34, residente e domiciliado na Rua Amélia Cavalcante, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56520-000.

OUTORGADOS: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911 e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE

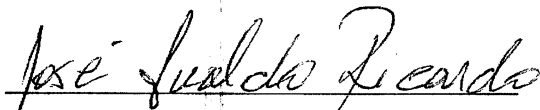
JOSÉ INALDO RICARDO



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal nº 8, CEP: 56520-000, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.



JOSÉ INALDO RICARDO

CPF/MF nº 697.292.634-34

Diretor Administrativo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.025.984/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CEL. ANTONIO CAVALCANTE	NÚMERO 54	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 56.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BUIQUE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9243-3036 / (87) 3855-2151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/07/2015** às **14:42:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata nº 08

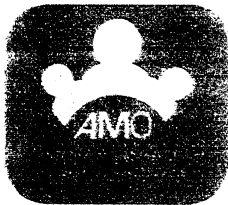
Aos 15 dias do mês de Setembro às 19h na Sede da Associação, nesta cidade de Buíque – PE, localizada na Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 centro, reuniram-se os associados abaixo assinados, com a finalidade de expor e criar um grupo de trabalho, para cumprir a solicitação do Ministério das Comunicações, através do ofício nº 4509 de 23 de Agosto do corrente ano. Depois de lido o referido ofício que trata da solicitação para que seja apresentada cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado, inclusão esta que trata da criação de inclusão do Conselho Comunitário nos moldes da lei; Indicação em substituição ao art. 2º do Estatuto, que se refere ao atual endereço da sede da Entidade; Inclusão no Estatuto dos objetivos e da finalidade específica de “Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária; Retificação dos artigos 4º e 5º de modo a não condicionar o ingresso de novos associados à aprovação pela Diretoria; Retificação do artigo 11, letra “B” de modo a assegurar a 1/5 dos associados o direito de convocar os órgãos deliberativos, bem como a Assembléia Geral; Adequar o Artigo 8º; Inclusão de novo Artigo, determinando que não possa em hipótese alguma a distribuição de bônus ou sobras eventuais de receita entre os associados; Inclusão de dispositivo que determine que a receita deverá ser aplicada unicamente para a consecução das finalidades institucionais; Etc. Após término da leitura do ofício, explicado a situação, ficou decidido, que não deveria fazer as correções no atual Estatuto, mais criar um novo Estatuto adequando as exigências, bem como de acordo com o novo Código Civil Brasileiro. Ficou acertado, a criação de uma Comissão, composta por: Nadja Tereza Cavalcante, Dayane Carla Ramos da Silva e Maciel José da Silva, para elaboração de um novo Estatuto, que deverá ser apresentado no máximo em 15 dias a partir desta data.

Não tendo mais nada a apresentar, deu-se por encerrada esta AGE. Eu Dayane Carla Ramos da Silva Diretora Secretária Ad-doc, subscrevi e assino.

Buíque-PE, em 15 de Setembro de 2010.



REGISTRADO



Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA nº 09

Aos 29 dias do mês de Setembro às 19h e 25 minutos na Sede da Associação, nesta cidade de Buíque – PE, localizada na Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 centro, reuniram-se os associados abaixo assinados, com a finalidade de apresentar e aprovar o novo Estatuto de conformidade e exigência do Ministério das Comunicações. Dando início aos trabalhos o Sra. Dayane Carla Ramos da Silva iniciou a leitura do novo Estatuto, lendo Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo, que na medida em que ia sendo apresentado, também foi colocado em apreciação, que ao término da leitura, deu-se por aprovado por unanimidade. Em seguida, foram apresentados para compor a Diretoria Executiva os seguintes nomes: **Diretor Administrativo, José Inaldo Ricardo, CPF. 697.292.634-34 e RG. 3893965 SSP-PE, Diretor Secretário, Dayane Carla Ramos da Silva, CPF. 053.752.814-81 e RG. 6448289 SSP-PE, Diretor Financeiro, Nadja Tereza Cavalcante, CPF. 440.463.244-4 e RG. 2589675 SSP-PE, Diretor de Patrimônio, Antonia de Lucena Campos, CPF. 793.632.534-49 e RG. 4437940 SSP-PE e Diretor de Comunicação, Advanira de Lucena Campos, CPF. 052.383.424-11 e RG. 7258885 SSP-PE**, que ao final foram aprovados e aclamados por unanimidade. Também foram apresentados os nomes das Entidades que deverão compor o **Conselho Comunitário**. Ficando a cargo da Secretária dessa Associação, enviar ofícios as Entidades, solicitando que as mesmas, deverão indicar nomes de sócios, ou de quem de direito for, para em reunião marcada para o dia 12 de Outubro do corrente ano, onde deverá redigir ATA da eleição dos componentes do Conselho Comunitário.

Não tendo mais nada a apresentar, deu-se por encerrada esta reunião, que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Eu Dayane Carla Ramos da Silva Diretora Secretária dessa Associação, redigi esta Ata, que por ser expressão da verdade, Assino e subscrevo.

Buíque-PE, em 29 de Setembro de 2010.

Dayane Carla R. da Silva
José Inaldo Ricardo
Antônia de Lucena Campos
Advanira de Lucena Campos
José Inaldo Ricardo
Nadja Tereza Cavalcante
Antônia de Lucena Campos
José Inaldo Ricardo



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA nº 10

Aos 12 dias do mês de Outubro às 15h e 30 minutos na Sede da Associação, nesta cidade de Buíque – PE, localizada na Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 centro, reuniram-se os associados abaixo assinados, bem como, representantes das Entidades convidadas a comporem o Conselho Comunitário. Foi lida a Ata da reunião anterior, para que os sócios e convidados, entendessem a finalidade dessa reunião. Nesse ínterim, foram apresentadas as Entidades: **1ª Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2ª Paróquia de São Félix, 3ª Associação de Amigos do Bairro Frei Damião, 4ª Associação Democrática do Sítio Mulungu e 5ª Associação Comercial de Buíque.** Dando continuidade a reunião, foi explicado quais as atribuições do Conselho Comunitário, dentre eles: 1º) Acompanhar a programação da Emissora; 2º) Encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente na data da Outorga, relatório contendo a grade de programação, assim como avaliação da Associação no cumprimento dos objetivos estabelecidos. Que, o Conselho Comunitário ora criado, terá início as suas atividades neste ato, e término em 12 de Outubro de 2013, sendo obrigado a apresentar novo Conselho antes da data finda. Neste ato, foi apresentado o Sr. **Fábio Beserra Barbosa dos Santos, CPF. 023.821.924-02 e RG.5347471SSP-PE (CONDDICA) CNPJ. 09.457.476/0001-20, Sra. Verônica Maria e Silva Antunes, CPF.023.333.034-84 e RG.5131610 SSP-PE (PARÓQUIA DE SÃO FÉLIX) CNPJ 10.714.251/0029-92, Sr. José Tomé Paulino da Paz, CPF. 049.957.508-35 e RG. 172180181SSP-PE (AABFD) CNPJ 08.905.109/0001-80, Sr. João Paulo da Silva Sobrinho, CPF. 984.444.254-00 e RG. 4735117SSP-PE (ADSM) CNPJ 05.153.936/0001-76 e o Sr. Cícero Oliveira da Silva, CPF 705.189.474-91 e RG 3891604SSP-PE (ACB) CNPJ. 05.573.197/0001-71.** Dando continuidade a reunião, foram colocados em votação os nomes expostos, que de pronto e por aclamação, foram eleitos neste ato. O Diretor Administrativo eleito o Sr. José Inaldo Ricardo, tomou a palavra, se comprometendo a registrar o ato em Cartório, para que de fato e direito, o Conselho Comunitário, possa de conformidade com a lei, exercer as funções inerentes a sua criação. Não tendo mais nada a apresentar, deu-se por encerrada esta AGO, que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Eu Dayane Carla Ramos da Silva Diretora Secretária dessa Associação, redigi esta Ata, que por ser expressão da verdade. Assino e subscrevo.

Assinam: Diretoria Executiva e Sócios em Geral.

Dayane Carla Ramos da Silva
José Inaldo Ricardo
João Paulo da Silva Sobrinho
Cícero Oliveira da Silva



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

para o Conselho Comunitário da
Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque

Conselho Comunitário:

para o Conselho Comunitário da
Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque
Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque
Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque
Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque



Buíque-PE, em 12 de Outubro de 2010.



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

Reforma Geral do Estatuto Social da Associação e Mov. Cultural Pró-Cidadão de Buíque, fundada em 26/03/2002, por seus associados em Assembléia Geral Extraordinária. Resolvem alterar o Estatuto em vigor protocolado sob o numero de ordem 6074, transcrito no livro A-02, sob o nº de ordem 656 – folha 275 de 10/03/2006, Dando-lhe nova redação conforme o Novo Código Civil, que segue:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ- CIDADÃO DE BUIQUE

DO NOME E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Movimento Cultural Pro Cidadão de Buíque, também denominada de RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM, com sede à Avenida Cel, Antonio Cavalcanti, 54 – Centro Buíque-PE, e inscrita no C.N.P.J. nº 05.025.984/0001-89, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com objetivos culturais, educacionais, democráticos e sociais e durará por tempo indeterminado.

Art. 2º - São seus objetivos:

- I. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação e da informação, dando oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- II. Prestar serviços de utilidade pública, inclusive o de Radiodifusão Comunitária, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, bem como coletar, pesquisar, elaborar e divulgar ações, obras e campanhas educativas de cunho político-social, econômico, científico, cultural e desportivo em prol da comunidade;
- III. Promover ou apoiar cursos de capacitação, observada a legislação vigente, prestando ainda assessoramento na área de comunicação à entidades sem fins lucrativos, bem como ministrar, coordenar, implantar, participar, executar ou ser parceiro em cursos, eventos, projetos, seminários, programas ou capacitações para beneficiar a comunidade;
- IV. Organizar arquivo público com registros audiovisuais e de imagens de fatos importantes de interesse comunitário e promover continuamente o debate objetivando o interesse social e o avanço dos projetos comunitários;
- V. Promover atividades artísticas, culturais, educativas, sociais e jornalísticas na comunidade;
- VI. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para cumprir seus objetivos sociais;
- VII. Promover em Buíque e região, serviços de cineclube, biblioteca, informática, audioteca, telecentro e museu comunitário.
- VIII. Adquirir ou elaborar pesquisas ou obras culturais, técnicas ou de referência, podendo editá-las ou reeditá-las para fins de arrecadação de fundos para atingir a execução de seus objetivos sociais.

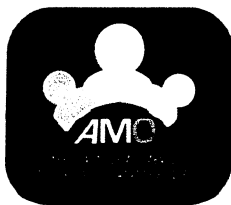
Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção política, religiosa ou filosófica, desde que preencha os requisitos de admissão e concorde com os dispostos contidos neste Estatuto.

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS E DO PROCESSO DE FILIAÇÃO

Art. 4º - Para ser incluído no quadro social da Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) em Buíque – PE, solicitar ingresso e ser admitido pelos associados das categorias descritas neste Estatuto, obedecendo a quorum definido neste Estatuto.

Art. 5º - A qualidade de Associado é intransferível e as categorias de Associados são as seguintes:

- I. **Fundadores:** São todas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II. **Domiciliares:** São todas as pessoas físicas, que integraram o quadro social, sob essa denominação;
- III. **Honorários:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam designadas como tais, por seus merecimentos por trabalhos, colaborações e que contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.
- IV. **Contribuintes:** São todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas em Buíque – PE, desde que legalmente constituídas, que desejem compor o Conselho Comunitário, e que



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

contribuem com a manutenção e custeio das despesas administrativas da Associação e de seus projetos sociais.

Art. 6º - Para solicitar ingresso, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. **Domiciliares:** Cópia de RG, CPF/MF e Comprovante de residência;
- II. **Honorários:** Pessoa física: Cópia de RG, CPF/MF e comprovante de residência, para Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e seus termos aditivos se houver e cópia do ato que comprove posse de seus atuais administradores.
- III. **Contribuintes:** Cópia de Estatuto Social e havendo, dos seus termos aditivos cartão de CNPJ, declaração se comprometendo a cumprir a Lei 9.612/98 e suas normas, cópias de RG e CPF/MF e de comprovante de residência dos administradores, e enviar, sempre que houver, cópias dos atos que modifique seu quadro diretivo.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados pessoas físicas:

- I. Ter voz e voto nas AGO ou AGE, devendo observar as limitações previstas neste Estatuto;
- II. Ter acesso para consulta, a qualquer documento oficial da RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM, mediante solicitação por escrito à Diretoria;
- III. Propor a realização de projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

Art. 8º - São direitos dos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

- I. Ter voz e voto nas deliberações do Conselho Comunitário, ter acesso a qualquer documento referente ao Conselho Comunitário, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria e observando as limitações previstas neste Estatuto;
- II. Propor a realização de Projetos e desfrutar de eventuais serviços que existam ou que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, observando as limitações previstas neste Estatuto;

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos associados - pessoas físicas ou jurídicas:

- I. Zelar pelo bom nome da Entidade e de seus projetos, colaborando de forma permanente para a consecução de seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, da Lei de Radiodifusão Comunitária e suas normas complementares, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Efetuar, pontualmente, o pagamento de suas contribuições financeiras.
- III. Comparecer às Assembléias Gerais, eventos, encontros ou seminários promovidos pela instituição;
- IV. Desempenhar com honestidade, presteza, empenho e responsabilidade, as funções para as quais foi eleito(a) ou designado(a) e zelar pela conservação dos bens da Associação.

DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E FISCALIZADORES

Art. 10º - São Órgãos da Associação e Rádio Comunitária:

- I. **Órgãos Deliberativos:** **A Assembléia Geral** ou (AG) é órgão máximo de decisão, e pode ser convocada de forma ordinária (AGO), para eleição de sua diretoria ou extraordinariamente (AGE), sempre que for necessário, obedecendo o presente estatuto e é formada pelos associados Fundadores e / ou Domiciliares.
- II. **Órgão Executivo:** **A Diretoria Executiva** é composta por Diretor Administrativo, Diretor Secretário; Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial, Diretor de Comunicação, e é formada por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares e executa o que for deliberado pela AGE ou AGO.
- III. **Diretoria Executiva:** Poderão fazer parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar em exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

IV. Órgãos Fiscalizadores: O Conselho Comunitário é formado por Pessoas Jurídicas de direito privado, e sem fins lucrativos, associadas na categoria de Sócio Contribuinte, as quais fiscalizarão a programação da emissora, nos termos e na forma que determina a Lei 9.612/98 e o Conselho Fiscal é composto de três membros e é formado por Sócios Fundadores e/ou Domiciliares, devendo fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11º - A AGE ou a AGO pode ser convocada pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 do total dos associados das categorias Fundadores e Domiciliares, com antecedência mínima de sete (7) dias através de edital afixado na sede e/ou publicado na imprensa escrita, nele devendo constar o dia, o local, horário e a pauta da reunião, e dela só poderão votar os associados das categorias Fundadores e Domiciliares, e em casos referentes as deliberação da execução do serviço de radiodifusão, também o Conselho Comunitário.

Art. 12º - A AGE ou AGO deliberará em 1ª Convocação somente com metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, após uma hora, com apenas 1/3 dos associados com direito a voto.

Art. 13º - Compete privativamente a AGO, que será sempre convocada no mês de dezembro para:

I. Aprovar ou não Pareceres do Conselho Fiscal, Prestação de Contas e o Plano de Ação para o ano seguinte;

II. Eleger os Administradores;

Art. 14º - Compete privativamente a AGE, que será convocada sempre que necessário para:

I. Destituir os Administradores, suspender ou excluir associados;

II. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte e / ou resolver os casos omissos a este Estatuto;

III. Destituir o Conselho Comunitário, quando este existir e estiver inoperante.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º - A Diretoria Executiva é formada por Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Patrimonial e Diretor de Comunicação, os quais cumprirão mandato de três (03) anos, com direito a uma possibilidade de reeleição, os quais podem reunir-se mensalmente, sempre na última semana de cada mês para discutir a execução das ações, planos e projetos determinados pela AG.

Art. 16º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por quatro sócios que administrarão a Entidade até a eleição da nova diretoria, na forma deste Estatuto.

§ 1º - A vacância de cargo será caracterizada pela ausência do diretor há duas AGO consecutivas ou três AGE alternadas no período de seis meses e pode ser descaracterizada, desde que o diretor faltoso apresente com antecedência e por escrito, justificativa que comprove necessidade de sua ausência. Caracterizada a vacância de qualquer cargo, deverá ser convocada uma AGE para eleição complementar e posse do cargo vago.

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

I. Traçar estratégias que garantam a implementação dos objetivos definidos nas AGO e AGE e elaborar relatórios simplificados semestralmente sobre as realizações e submetê-los a Assembléia Geral;

II. Prestar contas ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;

III. Proceder com a aquisição ou venda de bens e equipamentos, desde que autorizado pela AG e

IV. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

V. Propor Regimento Interno para departamentos que existam ou venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade, desde que respaldados e votados pela AG.

Art. 18º - Compete a cada Diretor ou Conselheiro Fiscal, individualmente:

I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

III. Representar a Entidade externamente, sempre que necessário ou se designado pela AG;



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

Art. 19º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Coordenar as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral;
- II. Acompanhar junto a outros órgãos ou entidades os interesses da Associação;
- III. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro os documentos financeiros da Associação,
- IV. Representar juridicamente os interesses da Associação de RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como delegar a representação a outros diretores,
- V. Assinar juntamente com o Secretário, os documentos administrativos da Associação;
- VI. Utilizar emergencialmente, para fins de pagamento de despesas administrativas ou operacionais da Entidade, sem autorização da Assembléia Geral, o limite máximo de até 15% da receita arrecadada por mês, desde que se comprove a necessidade de utilização do recurso e se apresente a sua indispensável escrituração contábil.

Art. 20º - Caberá ao Diretor Secretário:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria e as AGO ou AGE, lavrar e assinar, as suas respectivas atas, bem como preparar, redigir, responder, assinar e despachar editais, convocações, contratos, circulares, correspondências sociais e documentos financeiros diversos;
- II. Atender ao expediente geral e manter o cadastro de associados atualizado;
- III. Manter sob seu controle e guarda a documentação da Entidade.
- IV. Assinar pelo Diretor Financeiro, documentos financeiros e/ou em conjunto com ele ou em seus impedimentos;

Art. 21º - Caberá ao Diretor Financeiro:

- I. Supervisionar a escrituração contábil da Entidade e apresentar os balancetes à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II. Fazer constantemente levantamento dos créditos e débitos e das contas diversas da Entidade;
- III. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- IV. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo a documentação financeira da Entidade;
- V. Movimentar a conta bancária e os recursos da Associação e de seus projetos, juntamente com o Diretor administrativo e/ou Secretário.

Art. 22º - Caberá ao Diretor Patrimonial:

- I. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. Manter sob seu controle, relatório atualizado a cerca do patrimônio da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, acervo bibliográfico, discos, CDs, DVDs, fitas, filmes, publicações em geral e implementar o arquivo histórico da Entidade;

Art. 23º - Caberá ao Diretor de Comunicação:

- I. Fornecer informações para entidades filiadas à Associação de RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM, a outras organizações e a comunidade em geral, podendo para isso utilizar-se de peças publicitárias institucionais para veiculação na imprensa;
- II. Divulgar ações, os projetos e marcas institucionais da entidade, perante associados e a comunidade em geral.
- III. Acompanhar, assessorar e monitorar a execução do plano de ação, das atividades e o desenvolvimento institucional da Associação e de seus projetos, além de pesquisar projetos e buscar inscrever a Associação para concorrer a projetos de captação de recursos para o melhor desempenho de seus objetivos sociais;

DA FORMAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24º - A representação das entidades associadas à RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM se dará através do Conselho Comunitário, que será composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, com sedes no município, desde que legalmente constituídas, e admitidas na categoria de associada Contribuinte, sendo composto por no mínimo cinco vagas e no máximo sete vagas, assim distribuídas:

- I. 1ª Vaga para entidade Sindical, ligada ao homem do campo
- II. 2ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que trabalhe no apoio a crianças e/ou adolescentes;
- III. 3ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que desenvolva atividades religiosas;
- IV. 4ª Vaga para entidade sem fins lucrativa, que seja uma associação de bairro ou comunitária;



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

- V. 5ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, desde que seja sindical ou estudantil;
- VI. 6ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atue na representação de segmentos de classe;
- VII. 7ª Vaga para entidade sem fins lucrativos, que atenda a comunidade rural.

Art. 25º - O Conselho Comunitário terá mandato de três anos, sendo eleito através do voto direto.

§ 1º: A entidade eleita para compor o Conselho Comunitário deverá indicar um de seus associados para representá-la nas deliberações do Conselho Comunitário e independente da quantidade de associados que a entidade filiada possuir, será facultado apenas um voto por CNPJ, para as deliberações dos associados da categoria Contribuintes.

Art. 26º - Poderão votar para eleger os diretores do Conselho Comunitário, os associados das Categorias Fundadores, Domiciliares e Contribuintes e só poderão se candidatar ao Conselho Comunitário as entidades em dias com as suas obrigações estatutárias e financeiras;

Art. 27º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para a análise do perfil da programação da emissora, verificando a sua adequação às metas estabelecidas, propor mudanças na programação – bem como a criação de projetos e serviço que possam beneficiar a comunidade e informar aos órgãos competentes o descumprimento de normas e leis que estabeleçam o serviço de radiodifusão comunitária;

DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para cumprir mandato de três (03) anos, devendo seus mandatos coincidirem com os mandatos dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva.

Art. 29º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

DO PROCESSO DISCIPLINAR: SUSPENSÃO – DESTITUIÇÃO DE CARGO – EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 30º - Será Suspenso do quadro social o associado que:

I. Deixar de cumprir com o contido neste Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em AG, ou faltar ao dever inerente à sua função ou atividade que exerça pela entidade ou ainda que mantiver qualquer atividade que conflita com os objetivos da Associação de RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM, ou que deixar de participar das Assembléias sem motivo justificado;

II. Não pagar sua contribuição por três meses seguidos, cessando a suspensão após pagamento do atrasado;

III. Prejudicar o bom andamento das atividades;

Art. 31º - Será destituído do cargo o associado que:

I. Deixar de cumprir o que estiver determinado no Estatuto e/ou diretrizes aprovadas em Assembléia, ou faltar ao dever inerente à sua função, cargo ou atividade ou ainda que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo;

II. Deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos;

Art. 32º - Poderá ser excluído do quadro social, o associado que:

I. Já tenha sido suspenso três vezes em pelo menos três procedimentos, num período de doze meses e/ou que tenha causado danos financeiros ao patrimônio da Entidade, ou ainda que possua condenação penal, transitada em julgado e/ou condenação irreversível.

II. Tiver as contas referentes a sua administração reprovadas pela AG.

III. Que, no uso de suas funções pratique, ou que tenha praticado, em qualquer tempo – proselitismo de qualquer natureza na execução do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. O Associado que solicitar sua exclusão do quadro social.

DO DIREITO DE DEFESA E RECURSO DOS ASSOCIADOS

Art. 33º - Para que seja aplicada a exclusão de um associado, será obedecido rigorosamente o seguinte critério:

I. Existir contra ele, procedimento formal, o qual deverá ser fundamentado com argumentos que o justifiquem;

II. O procedimento será encaminhado ao acusado, que terá de apresentar defesa, num prazo de 15 dias, que poderá pedir vistas de documentos da Associação para facilitar sua defesa.



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

III. No caso do associado se negar a receber o procedimento, a Associação poderá citá-lo através de publicação em jornal de circulação no município;

IV. Os termos do procedimento e a defesa do acusado serão encaminhadas para elaboração de parecer da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Ambos terão se quiserem quinze (15) dias para apresentarem Relatório sobre o conteúdo do procedimento e da defesa, os quais serão disponibilizados para acusado.

V. Todos os documentos e provas que tenham sido apresentados serão submetidos à decisão da AGE, que deliberará sobre a aceitação ou o seu arquivamento.

VI. A AG convocada para exclusão de Associados deverá deliberar com maioria absoluta dos associados.

DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Art. 34º - A AGO de eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou a AGE para complementação de mandato de diretoria será convocada com antecedência mínima de sete (07) dias, podendo a votação ser secreta ou aberta, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 35º - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada até o dia da eleição, mediante solicitação por escrito, no qual contará o cargo pretendido, podendo apenas concorrer os associados das categorias Fundadores e Domiciliares que tenham no mínimo três meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações estatutárias.

DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 36º - O Conselho Comunitário será constituído em número definido pelo Art. 24º, que será eleito através de votação aberta ou secreta para cumprir mandato de três anos, podendo concorrer apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que filiadas a RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM na Categoria de Sócio Contribuinte a pelo menos seis de filiação e que estejam em dias com suas contribuições sociais.

§ 1º - O Edital que determine a eleição do Conselho Comunitário deverá ser amplamente divulgado através da programação da emissora e/ou publicação na imprensa escrita e nele deverão constar todos os critérios escolhidos para a inscrição de candidatos as vagas, sendo que as regras eleitorais serão definidas pela Assembléia Geral.

§ 2º - Poderão votar para eleger o Conselho Comunitário, as pessoas físicas associadas das categorias Fundadores e Domiciliares e as pessoas jurídicas que integram a categoria de Sócios Contribuintes.

DAS RECEITAS E DESPESAS E DOS RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS SOCIAIS

Art. 37º - A receita da Entidade advirá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- II. Da contribuição mensal dos associados e dos patrocínios admitidos na forma de apoio cultural e das verbas provenientes de subsídios oficiais, de campanhas ou outras atividades desenvolvidas;
- III. De locação de bens para terceiros,

Art. 38º - As Receitas da entidade serão aplicadas nas despesas operacionais, tais como aluguel, de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's, DVDs e patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários e pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, ou manutenção e operação dos equipamentos e instalações diversas, bem como todas aquelas necessárias para a elaboração de projetos e sua manutenção;

§ 1º - Nenhum associado poderá ser remunerado no exercício de seu cargo, o trabalho realizado em prol da Associação terá caráter voluntário, não criando vínculo trabalhista qualquer e não haverá sob hipótese nenhuma a distribuição de bônus ou eventuais sobras das receitas entre os associados;

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da AG;

§ 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 39º - A AG a qualquer tempo poderá autorizar a disponibilidade de valores para realizar projetos sociais de outras entidades sem fins lucrativos, desde que admitidas como associadas na categoria Contribuintes.

Art. 40º Havendo a disponibilidade de recursos, a RÁDIO COMUNITÁRIA MANDACARU FM deverá divulgar Edital para que as entidades interessadas se inscrevam para a seleção, as quais deverão atender os seguintes critérios:



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Cel. Antonio Cavalcanti, 54 Centro, Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 E-mail: amocpcb@hotmail.com

- I. Estar filiada há pelo menos seis meses e em dias com as suas obrigações estatutárias,
- II. Apresentar projeto obedecendo o formato, a contrapartida e as condições previstas em edital,
- III. Apresentar declaração de que nenhum dos seus associados será remunerado durante a execução do projeto;

DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RADCOM

Art. 41º - A programação deverá constar de:

- I. Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- II. Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos tecnicamente pela Associação, com apoio de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, admitidos na categoria Contribuintes;
- III. Espaço para que estudantes do curso de comunicação social possam realizar estágios;
- IV. Proibição da pratica de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora, devendo a Associação garantir espaço igualitário entre as organizações do município de Buíque.

DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 42º -O Estatuto só poderá ser reformado pela AGE especialmente convocada para esse fim, devendo a diretoria fazer distribuir a todos os associados das categorias Fundadores e Domiciliares em dias com suas contribuições sociais, a proposta de reforma estatutária.

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º- A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a votação unânime dos associados.

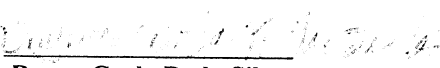
Art. 44º- Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será apurado todo o seu patrimônio e após definidos os critérios para satisfazer todas as obrigações com terceiros, os bens serão doados a outra entidade congênere e sem fins lucrativos, sediada no município de Buíque.

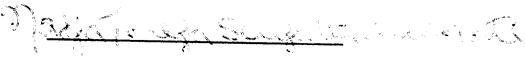
Art. 45º- A Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados em geral.

Art. 46º- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia, revogando as disposições em contrário, e em seguida será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Buíque, estado de Pernambuco.

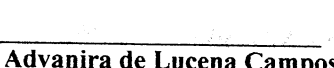
Buíque – PE, 29 de Setembro de 2010.


José Inaldo Ricardo
Diretor Administrativo


Dayne Carla R. da Silva
Diretora Secretária


Nadja Tereza Cavalcante
Diretora Financeira


Antonia Beserra de Lucena
Diretora Patrimonial


Advanira de Lucena Campos
Diretora de Comunicação

3.2.2017 10

...seu... a ... de ... horas.
Foi ...
Foi ...
ordem ...
Dono ...

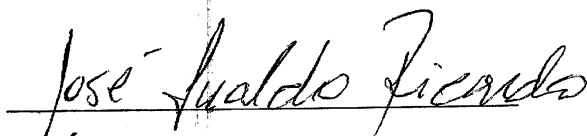


DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ INALDO RICARDO**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal n.º 8, CEP: 56520-000, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.



JOSÉ INALDO RICARDO

CPF/MF n.º 697.292.634-34

Diretor Administrativo

DECLARAÇÃO

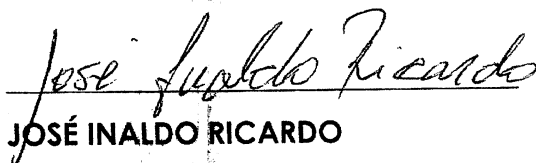
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal nº 8, CEP: 56520-000, por meio de seu representante legal, declara o nome das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando as suas nacionalidades, anexando os documentos comprobatórios.

Gestão das atividades: **JOSÉ INALDO RICARDO**, Brasileiro.

Área Editorial: **JOSÉ INALDO RICARDO**, Brasileiro.

Direção de Programação: **JOSÉ INALDO RICARDO**, Brasileiro.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.



JOSÉ INALDO RICARDO

CPF/MF nº 697.292.634-34

Diretor Administrativo

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE

[illegible]

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 20033/2015/SEI-MC, 25 de junho de 2015
53900.029941/2015-32

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque
Praça Nanô Camelo, nº 54, Centro.
56.520-000 Buíque – PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Matrícula 8903.297-2

CARTEIRO

56.520 000 AC Buíque / PE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Alimentos c/Alegações de Prop.Funcionais e ou de Saúde
SANFER
463 Indef. - Desacordo com Legis. Vigente
Em desacordo com a legislação vigente
ERVA NATURAL DE GINSENG ENCAPSULADA C/ SUPLE-
MENTO ALIMENTAR SANFER
EMBU-GUACU/SP
25004.050754/2001-91 000000000
PLÁSTICO 24 Meses
Alimentos c/Alegações de Prop.Funcionais e ou de Saúde
SANFER
463 Indef. - Desacordo com Legis. Vigente
Em desacordo com a legislação vigente
COMPOSTO VEGETAL DE ERVAS ACTIVSEX EMBU-GUA-
CU/SP
25004.050755/2001-35 000000000
PLÁSTICO 24 Meses
Alimentos c/Alegações de Prop.Funcionais e ou de Saúde
ACTIVSEX
463 Indef. - Desacordo com Legis. Vigente
Em desacordo com a legislação vigente

Total de Empresas :6

CÂMARA DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 12 DE JUNHO DE 2003

Nº 3 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.003587/2001-49, de interesse da empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça e determinar o arquivamento do processo por entender que a empresa não deve ser responsabilizada por infringir o parágrafo único do art. 4º, com o art. 5º e com a alínea "b" do inciso II do art. 6 da Medida Provisória nº 2.138-3, de 26 de janeiro de 2001.

Nº 4 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005782/2002-94, de interesse da empresa HEXAL DO BRASIL LTDA., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Saúde para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 5 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005784/2002-83, de interesse da empresa SINTO-FARMA S.A., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Saúde para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração aos artigos 3º e 6º, II e parágrafo único, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 9 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 6 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005674/02-03, de interesse da empresa UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 7 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005680/2002-79, de interesse da empresa ORGANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001.

Nº 8 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005679/02-19, de interesse da empresa FARMO-QUÍMICA S.A., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Saúde para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 3º, da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

Nº 9 - O Secretário Executivo da Câmara de Medicamentos faz saber que o COMITÊ TÉCNICO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS, considerando a defesa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25351.005673/2002-32, de interesse da empresa ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA., decidiu acolher o voto do representante do Ministério da Justiça para condenar a empresa ao pagamento de multa no valor de R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por infração aos artigos 3º e 8º da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, combinado com o art. 3º da Resolução nº 4, de 31 de janeiro de 2001, e com o art. 10 da Resolução nº 11, de 19 de outubro de 2001, da Câmara de Medicamentos.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA

(Of. El. nº 128)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
197	53710.000484/99	Associação Cultural Comunitária de Padre Paraíso	Padre Paraíso/MG
198	53710.000101/01	Associação Comunitária Cidade FM	Bela Vista de Minas/MG
199	53820.000876/98	FM Catanduvas - Associação Comunitária Rádio FM Catanduvas	Catanduvas/SC
200	53720.000751/01	Associação Cultural de Guimarães	Guimarães/MA
201	53720.00047/01	Associação Comunitária Unidos para Sempre	Conceição do Araguaia/PA
202	53740.001174/98	Associação Amigos de Pinhaís	Pinhaís/PR
203	53790.001127/01	ACVC - Associação Comunitária de Vespasiano Corrêa	Vespasiano Corrêa/RS
204	53640.001379/98	Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga	Maetinga/BA
205	53710.001680/98	Associação Comunitária da Cidade de Matutina	Matutina/MG
206	53720.000495/99	Associação Cultural de Lagoa do Mato	Lagoa do Mato/MA
207	53710.000615/02	Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Sapucaí Mirim	Sapucaí-Mirim/MG
208	53780.000311/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé - RN	São Tomé/RN
209	53710.001694/98	Associação Comunitária Córrego Fundo - A.C.C.F	Pecanha/MG
210	53650.001148/01	Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras	Trairi/CE
211	53650.000986/01	Associação de Radiodifusão do Vale do Curu	São Luís do Curu/CE
212	53103.000653/99	Associação Comunitária e Cultural Quixabense	Quixabá/PE
213	53103.00030/00	Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz	Brejo do Cruz/PB
214	53830.001975/98	Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo	São Miguel Arcanjo/ SP
215	53630.000118/01	Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa - ASCOMADAFB	Fonte Boa/AM
216	53103.000098/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento	Livramento/PB
217	53720.000394/99	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria	Rio Maria/PA
218	53830.000748/99	Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses	São Luís do Paraitinga/SP
219	53103.000223/02	Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque	Buíque/PE
220	53710.000817/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Leandro Ferreira/MG
221	53710.000650/02	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania	Guarará/MG
222	53790.000476/00	Associação Aracária de Comunicação	São José do Ouro/RS
223	53740.001088/98	Associação Comunitária Mario Teixeira Marinho	Itambacá/PR
224	53720.000121/02	Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM - ACRBFM	Barreirinhas/MA
225	53740.000605/01	Associação Cultural dos Amigos de Mandaguai	Mandaguai/PR
226	53710.000681/98	Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande	Barão de Cocais/MG
227	53610.000049/99	ONG - Arte Cultura e Meio Ambiente	Santana do Ipanema/ AL
228	53710.000639/99	Associação Comunitária Amigos de Carajá (ACAC)	Carajá/MG
229	53820.000695/98	Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito	São José do Cerrito/SC
230	53710.000801/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri	Minduri/MG
231	53660.000736/98	Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
232	53000.002869/01	Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MG - ACRE-DITAR	Itumirim/MG
233	53665.000011/01	Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima	Babaçulândia/TO
234	53710.0001400/98	Associação Cultural e Artística "Joaquim Pereira Cruz"	Conquista/MG

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 299, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Aprovar o quadro diretivo da Fundação Rainha da Paz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.(Processo: 53000.009472/2003).

MIRO TEIXEIRA

(379-2 - 16.06.2003 - 95,23)

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
302	53000.001783/01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa	Viçosa/RN

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 36.908, DE 11 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº 53500000383/2003 - Extintivo, por renúncia, as Autorizações expedidas à TLC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA., por meio dos Atos n. 12.360, de 20 de outubro de 2000, Ato nº 13.876, de 18 de dezembro de 2000, e 18.548, de 29 de agosto de 2001, retificado pelo Ato nº 24.409, de 4 de abril de 2002, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 24 de outubro de 2000, 20 de dezembro de 2000, 5 de setembro de 2001 e 10 de abril de 2002, para prestar o STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, tornando sem efeito os Termos de Autorização n. 52, 53 e 54/2000/SPB-ANATEL, de 31 de outubro de 2000, 100, 101 e 102/2000/SPB-ANATEL, de 20 de dezembro de 2000, e os Termos de Autorização n. 193, 194 e 195/2001/SPB-ANATEL, de 25 de setembro de 2001, e os Aditivos de nº 1 a esses últimos Termos, de 6 de abril de 2002, cujos extratos foram publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 10 de novembro de 2000, 28 de dezembro de 2000, 25 de outubro de 2001, e 26 de setembro de 2002.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 209/2003-GPR)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.029941/2015 Localidade / UF: BUÍQUE/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 16.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: arts. 11, 34 e 35;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 24 a 27. Irregular.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 6. Não consta registro.
Diretor(a) Administrativo(a): José Inaldo Ricardo;
Diretor(a) Secretário(a): Dayane Carla Ramos da Silva;
Diretor(a) Financeiro(a): Nadja Tereza Cavalcante;
Diretor(a) Patrimonial: Antônia de Lucena Campos;
Diretor(a) de Comunicação: Advanira de Lucena Campos.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Não encaminhados.
- 5) CNPJ: fl. 4.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Não encaminhada.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Não encaminhado. Conselho irregular.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação dos associados o que é vedado; e (II) há previsão de que o Conselho Comunitário será formado apenas por filiados à Associação, o que é vedado.
- A Ata de eleição da diretoria encaminhada não está registrada.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.
- Não foi encaminhada certidão negativa expedida pela Anatel e não foi possível emití-la pelo sítio da Agência.
- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora. Além disso, verificou-se que no Conselho Comunitário consta representante de uma entidade vinculada à administração direta de Buíque, o que é vedado.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buique**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Não foi possível emití-la do sítio da Anatel.
	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 4º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação dos demais associados. b. O art. 24 do estatuto social está em desacordo com os arts. 113 e 114 da Norma 1/2015, já que limita os membros do Conselho Comunitário a apenas associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)			Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	A ata de eleição deverá corresponder à Diretoria em exercício e <u>deverá estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</u>
	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora. Ressalta-se que se verificou que no Conselho Comunitário consta representante de uma entidade vinculada à administração direta de Buique, o que contraria o art. 114, § 1º da Norma. Assim, para prosseguimento do processo, é necessário que a Entidade sane a irregularidade, ou seja, primeiramente, nomeie novo Conselho Comunitário e, logo após, encaminhe o relatório sobre a grade de programação. Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art.	Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre q u e <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade

	9º, §2º, III e IV	documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
--	-------------------	---

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/11/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0799835** e o código CRC **84C8D64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35927/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-
CIDADAO DE BUIQUE**
Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54 - Centro
56.520-000 - Buíque - PE
CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0799933** e o código CRC **8A51D40E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35927/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE**
Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54 - Centro
56.520-000 - Buíque - PE
CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0799933** e o código CRC **8A51D40E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buique**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Não foi possível emití-la do sítio da Anatel.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 4º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação dos demais associados. b. O art. 24 do estatuto social está em desacordo com os arts. 113 e 114 da Norma 1/2015, já que limita os membros do Conselho Comunitário a apenas associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Artigo 131,		A ata de eleição deverá corresponder

(Norma nº. 1/2015)	Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	à Diretoria em exercício e <u>deverá estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</u> O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora. Ressalta-se que se verificou que no Conselho Comunitário consta representante de uma entidade vinculada à administração direta de Buique, o que contraria o art. 114, § 1º da Norma. Assim, para prosseguimento do processo, é necessário que a Entidade sane a irregularidade, ou seja, primeiramente, nomeie novo Conselho Comunitário e, logo após, encaminhe o relatório sobre a grade de programação. Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Último relatório do Conselho Comunitário Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que

haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/11/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



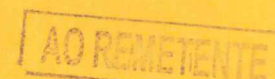
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0799835** e o código CRC **84C8D64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



SCE/CGRC
Of. nº 35927/2015/SEI-MC 03 de Novembro de 2015
53900.029941-2015-32
ASS. DE MOVIMENTO CULTURAL PRO- CIDADE DE
BUÍQUE
Av. Cel. Antônio Cavalcante, nº54- Centro
56520-000 - Buíque - PE



	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	PESO / WEIGHT (kg)
JH 00164451 0 BR	

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☒ Madrugada ☐ Faltado
☐ Desconhecido ☐ Faltado
☐ Indisponível ☐ Faltado
☐ Indisponível ☐ Faltado
☐ Indisponível ☐ Faltado

Use este formulário para avisar o cliente
 sobre o status da entrega do seu CEP
 e o status da entrega do seu CEP

24/11/2015
 [Assinatura]

MARIA DO CARTEIRO
 56.520.000 - AO Búfalo / TF

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

AVIS ENREG

JH 00164451 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Endereço para devolução / Adresse de retour

Endereço para devolução / Adresse de retour

UF **BRASIL**

BRÉSIL

CEP

Cidade / Localité

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 35927/2015/SEI-MC 03 de Novembro de 2015

53900.029941-2015-32

ASS. DE MOVIMENTO CULTURAL PRO- CIDADE DE
BUÍQUE

Av. Cel. Antônio Cavalcante, nº54- Centro

56520-000 - Buíque - PE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Data de Envio:

17/12/2015 15:09:13

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

leandrobello_918@hotmail.com

engajane@hotmail.com

Assunto:

Rádio Comunitária (Ministério das comunicações)

Mensagem:

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo de nº 53900.057094/2015-04, os documentos de interesse a essa entidade estão sendo devolvidos pelos correios. Solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica.

Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei>

Dúvidas: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SEARC/RADCOM
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE/MC
Ministério das Comunicações

Buíque/PE, 08 de janeiro de 2016.

Ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 134.

Assunto: Relatório do Conselho Comunitário sobre a Grade de Programação.

Processo: 53900.034770/2015-63

Senhor Coordenador,

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal nº 8, CEP: 56.520-000, vem, por meio de seu advogado, **em conformidade com o art. 131, inciso V, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, encaminhar, em anexo, o último relatório do Conselho Comunitário registrado em 06/01/2016, no Cartório Único da Comarca de Buíque/PE, sob o nº 1885, Livro A-12, para que seja anexado ao processo de renovação de outorga em epígrafe.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo.

Atenciosamente,



JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES

OAB/PE nº 24.911

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal n.º 8, CEP: 56520-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria n.º 219 de 12 de junho de 2003 e Decreto Legislativo n.º 877 de 2005, publicado no DOU de 10/08/2005, através de seu diretor administrativo, Sr. **JOSÉ INALDO RICARDO**, brasileiro, radialista, casado, RG n.º 3893965 SSP/PE, CPF/MF n.º 697.292.634-34, residente e domiciliado na Rua Amélia Cavalcante, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56520-000.

OUTORGADOS: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911 e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE

JOSÉ INALDO RICARDO



ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE
CONSELHO COMUNITÁRIO
CNPJ/MF nº. 05.025.984/0001-89

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE GRADE DE PROGRAMAÇÃO

BUÍQUE/PE
2015.


REGISTRADO

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade a avaliação da grade de programação veiculada pela **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE**, permissionária dos serviços de radiodifusão comunitária, sem fins lucrativos, devidamente autorizada através da Portaria nº 219, de 12 de junho de 2003 e Decreto Legislativo nº 877 de 2005, publicado no D.O.U. de 10/08/2005. Ademais, a análise tem por objetivo atender ao art. 115, inciso I, da Portaria MC nº 4.334 de 17 de setembro de 2015, publicado no DOU de 21/09/2015.

2. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

H	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01h	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento
05h	Sertão Neja / Adilson Brevilhère	Sertão Neja / Adilson Brevilhère	Sertão Neja / Adilson Brevilhère	Sertão Neja / Adilson Brevilhère	Sertão Neja / Adilson Brevilhère	Sertão Neja / Adilson Brevilhère
07h	Mandacaru Notícias / Equipe de Jornalismo	Mandacaru Notícias / Equipe de Jornalismo	Mandacaru Notícias / Equipe de Jornalismo	Mandacaru Notícias / Equipe de Jornalismo	Mandacaru Notícias / Equipe de Jornalismo	Mandacaru Notícias / Equipe de Jornalismo
08h	Point 104 / Valquíria Silva	Point 104 / Valquíria Silva	Point 104 / Valquíria Silva	Point 104 / Valquíria Silva	Point 104 / Valquíria Silva	Point 104 / Valquíria Silva
11h	Decisão / Ricardo Resende	Decisão / Ricardo Resende	Decisão / Ricardo Resende	Decisão / Ricardo Resende	Decisão / Ricardo Resende	Decisão / Ricardo Resende
12h	MPB / Anne Kyatkovski	MPB / Anne Kyatkovski	MPB / Anne Kyatkovski	MPB / Anne Kyatkovski	MPB / Anne Kyatkovski	MPB / Anne Kyatkovski
13h	Conexão BR / Rodrigo Souza e Neto Granatto	Conexão BR / Rodrigo Souza e Neto Granatto	Conexão BR / Rodrigo Souza e Neto Granatto	Conexão BR / Rodrigo Souza e Neto Granatto	Conexão BR / Rodrigo Souza e Neto Granatto	Conexão BR / Rodrigo Souza e Neto Granatto
16h	Nação Sertaneja / Denys Custódio	Nação Sertaneja / Denys Custódio	Nação Sertaneja / Denys Custódio	Nação Sertaneja / Denys Custódio	Nação Sertaneja / Denys Custódio	Nação Sertaneja / Denys Custódio
18h	Ave Maria	Ave Maria	Ave Maria	Ave Maria	Ave Maria	Ave Maria
18:10h	Frente a Frente / Magno Martins e Adriano Roberto	Frente a Frente / Magno Martins e Adriano Roberto	Frente a Frente / Magno Martins e Adriano Roberto	Frente a Frente / Magno Martins e Adriano Roberto	Frente a Frente / Magno Martins e Adriano Roberto	Frente a Frente / Magno Martins e Adriano Roberto
19h	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil

REGISTRADO

20h	Hits da Noite / Marina Seganfredo	Hits da Noite / Marina Seganfredo	Hits da Noite / Marina Seganfredo	Hits da Noite / Marina Seganfredo	Hits da Noite / Marina Seganfredo	Hits da Noite / Marina Seganfredo
21h	Songs By Night / José Araújo	Songs By Night / José Araújo	Songs By Night / José Araújo	Songs By Night / José Araújo	Songs By Night / José Araújo	Songs By Night / José Araújo
01h	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento

HORA	DOMINGO
0h	Encerramento
05h	Sertão Neja / Adilson Brevilhère
07h	Santa Missa / Matriz
08h	Manhã Musical
09h	Clube da Viola / Neto
11h	Socialmente Falando
12h	Top 40 / S/ Locução
14h	Top Musical / Neto
17h	Top Sertanejo / S/ Locução
18h	Ave Maria
19h	Estravagance / S/ Locução
20h	Planet Parade / Erica Montero
21h	Hits da Noite / Marina Seganfredo
0h	Encerramento

3. AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Analisando a grade de programação da emissora, o Conselho Comunitário entende que ela se encontra em consonância com as finalidades de radiodifusão comunitária, contendo programas que atingem o objetivo para o qual ela foi autorizada, ou seja, beneficiamento da população local. As transmissões possuem cunho jornalístico, cultural, artístico, lazer e assim por diante, observando os valores éticos e sociais da família.

E, nesse sentido, a programação da rádio está atendendo às finalidades e às disposições estatutárias da associação, bem como à Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 221¹, e aos princípios do art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998². Assim, o Conselho Comunitário

¹ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

² Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

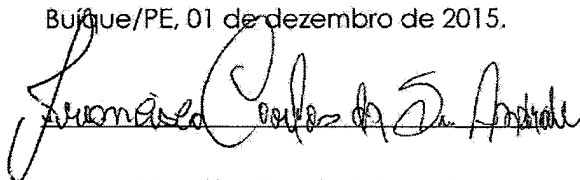
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

REGISTRADO

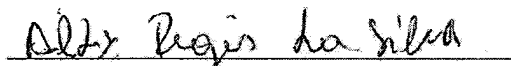
aprova a grade de programação que está sendo veiculada pela Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, entendendo que atinge às finalidades estatutárias, legais e constitucionais.

Buíque/PE, 01 de dezembro de 2015.



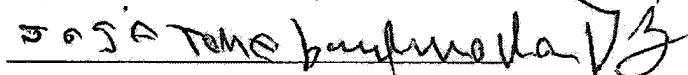
FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE

Representante do Condica



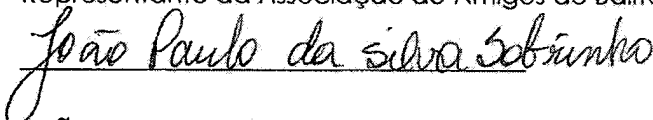
ALDY REGIS DA SILVA

Representante da Paróquia de São Félix



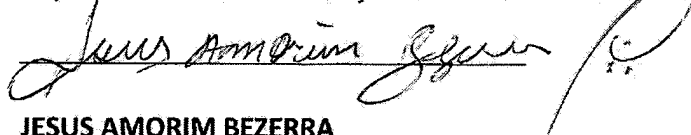
JOSÉ TOMÉ PAULINO DA PAZ

Representante da Associação de Amigos do Bairro Frei Damião



JOÃO PAULO DA SILVA SOBRINHO

Representante da Associação Democrática do Sítio Mulungú



JESUS AMORIM BEZERRA

Representante da Associação Comercial de Buíque

PE
CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE - PE
Praça Nereu Camelo, 57 - Centro - CEP: 55520-000 - Fone: (071) 2855-1150
Protocolo em 06/01/2016, com o seguinte registro 1835,
fls. 03/92, nesta data: 06/01/2016, natureza: ATA JD/PJ,
Número do livro: 4-12; Número de selos:
0150649-PR12201501-00044.

Eduardo José de Freitas Neto

Consulte autenticidade em: www.tpo.jus.br/validar

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE
END: PÇ. NEREU CAMELO, Nº 57
CENTRO - BUIQUE/PE
CEP: 55520-000

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Data de Envio:

17/02/2016 10:22:42

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

amocpcb@hotmail.com

Assunto:

Rádio Comunitária (Ministério das comunicações)

Mensagem:

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo de nº 53900.29941/2015-32, os documentos de interesse a essa entidade estão sendo devolvidos pelos correios. Solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica.

Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei>

Dúvidas: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária CGRC/SCE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE/MC
Ministério das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6188/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação de Movimento Cultural Pro-cidadão de Buíque
PE 270, km 21 - Centro - Caixa Posta nº 8
56520-000 - Buíque/PE
CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35927/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

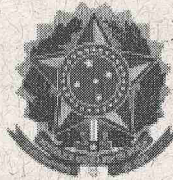
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0994187** e o código CRC **BF23F0B3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6188/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação de Movimento Cultural Pro-cidadão de Buíque
PE 270, km 21 - Centro - Caixa Posta nº 8
56520-000 – Buíque/PE
CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35927/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0994187** e o código CRC **BF23F0B3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35927/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE**

Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54 - Centro

56.520-000 - Buíque - PE

CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimendo-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0799933** e o código CRC **8A51D40E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buique**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Não foi possível emití-la do sítio da Anatel.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 4º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação dos demais associados. b. O art. 24 do estatuto social está em desacordo com os arts. 113 e 114 da Norma 1/2015, já que limita os membros do Conselho Comunitário a apenas associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Artigo 131,		A ata de eleição deverá corresponder

(Norma nº. 1/2015)	Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	à Diretoria em exercício e <u>deverá estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</u> O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora. Ressalta-se que se verificou que no Conselho Comunitário consta representante de uma entidade vinculada à administração direta de Buique, o que contraria o art. 114, § 1º da Norma. Assim, para prosseguimento do processo, é necessário que a Entidade sane a irregularidade, ou seja, primeiramente, nomeie novo Conselho Comunitário e, logo após, encaminhe o relatório sobre a grade de programação. Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Último relatório do Conselho Comunitário Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que

haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

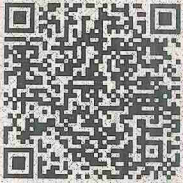
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/11/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0799835** e o código CRC **84C8D64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



30
23/10/3

SCE/CGRC
Of. nº 6188/2016/SEI-MC, 04/03/2016
53900.029941/2015-32
ASS. DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUÍQUE
PE 270, KM 21 - CENTRO - CAIXA POSTA Nº 8
56520-000 BUÍQUE/PE

AO REMETENTE

N-P



		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR ☐	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg)
JO 45709297 7 BR		



Em 12/04/16
Recebido
RECEBIDO AO SERVIÇO POSTAL
Use o código de rastreio para acompanhar seu CEP
☐ Informar o endereço para entrega
☐ Não sei o endereço
☐ Endereço informado
☐ Recebido
☒ Não Prossigido
☐ Ausente
☐ Falado
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 6188/2016/SEI-MC, 04/03/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

53900.029941/2015-32

ASS. DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUÍQUE

PE 270, KM 21 - CENTRO - CAIXA POSTA Nº 8

CEP / CODE POSTAL

56520-000

BUÍQUE/PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15230/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Marcílio da Silva Ferreira Filho
Procurador da Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque
Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro
52020-000 - Recife/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 6188/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1113398** e o código CRC **F65DEC98**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 15230/2016/SEI-MC, de 06/05/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53900.029941/2015-32

Marcílio da Silva Ferreira Filho

Procurador da Ass. de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque

Av. Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro

CEP / CODE POSTAL

52020-000

Recife/PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcela Mariano

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARCELA MARILHINO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

6676933

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

MARILHINO

AR BARBOSA

MAT. 8.507.915-4

AGENTE DE CORREIOS

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 39170460 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Buíque/PE, 12 de maio de 2016.

À Coordenação-Geral d Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.

Referência: Ofício n.º 15230/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 24547/2015/SEI-MC.

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.

Processo: 53900.029941/2015-32

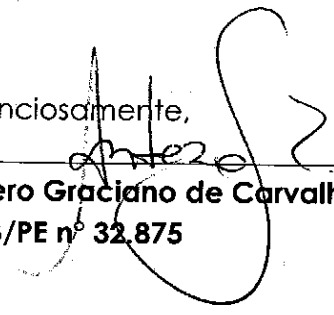
Ilustre Coordenador,

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE,

personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal nº 8, CEP: 56.520-000, com endereço para correspondência na Av. Agamenon Magalhães, nº 2764 – 9º andar, sala 902 – Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000 vem, por meio de seu advogado, em atenção ao Ofício n.º 15230/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 24547/2015/SEI-MC, **encaminhar**, em anexo, toda a documentação requisitada na nota técnica acima para completa instrução do processo de Renovação de Outorga em epígrafe.

Desse modo, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo em epígrafe.

Atenciosamente,


Antero Graciano de Carvalho Melo Júnior
OAB/PE nº 32.875

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 05.025.984/0001-89, com sede na PE 270, Km 21, centro, Buíque/PE, Caixa Postal nº 8, CEP: 56520-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 219 de 12 de junho de 2003 e Decreto Legislativo nº 877 de 2005, publicado no DOU de 10/08/2005, através de seu diretor administrativo, Sr. **JOSÉ INALDO RICARDO**, brasileiro, radialista, casado, RG n.º 3893965 SSP/PE, CPF/MF n.º 697.292.634-34, residente e domiciliado na Rua Amélia Cavalcante, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56520-000.

OUTORGADOS: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911 e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, 9º andar, sala 902, Espinho, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Buíque/PE, 09 de julho de 2015.

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE
JOSÉ INALDO RICARDO





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Recebido

em

23/05/16.

Prazo
Final

20/06/16

Ofício nº 15230/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Marcílio da Silva Ferreira Filho

Procurador da Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque

Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 6188/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6188/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação de Movimento Cultural Pro-cidadão de Buíque
PE 270, km 21 - Centro - Caixa Posta nº 8
56520-000 – Buíque/PE
CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35927/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35927/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de novembro de 2015

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADA
O DE BUIQUE**

Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54 - Centro

56.520-000 - Buíque - PE

CNPJ nº 05.025.984/0001-89

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/11/2015, às 16:47, conforme
art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0799933** e o código CRC **8A51D40E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24547/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buique**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, Parágrafo 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Não foi possível emitir-la do sítio da Anatel.
Portaria nº 4334/2015 /SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 4º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação dos demais associados. b. O art. 24 do estatuto social está em desacordo com os arts. 113 e 114 da Norma 1/2015, já que limita os membros do Conselho Comunitário a apenas associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/11/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0799835** e o código CRC **84C8D64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE
RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADA0 DE BUIQUE
CNPJ: 05.025.984/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:25 do dia 07/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE – AMO, CNPJ Nº 05.025.984/0001-89.

Às 10:20 horas do dia 08 (oito) do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE – AMO**, CNPJ sob o nº. 05.025.984/0001-89, que assinam a presente, na Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54, Centro, Buíque, Pernambuco, CEP 56.520-000, sob a presidência do Sr. José Inaldo Ricardo, brasileiro, radialista, RG nº 3893965 - SSP/PE, e CPF/MF nº 697.292.634-34, residente e domiciliado na Vila do Carneiro, s/n, Carneiro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, que convidou a mim Dayane Carla Ramos da Silva, brasileira, professora, RG nº 6448289 – SSP/PE, e CPF/MF nº 053.752.814-81, residente e domiciliada na Rua Cel. Antônio Cavalcante, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, para secretariar os trabalhos, sendo verificado o quórum estatutário conforme assinaturas na lista de presença, para instalação e deliberação desta assembleia geral extraordinária, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Convalidação dos atos praticados pela diretoria referente ao período de 29/09/2013 à 07/06/2016 e b) 2ª reforma estatutária para consolidação e adequação ao Código Civil de 2002. Iniciados os trabalhos, o presidente informou que o mandato da atual diretoria havia expirado em 28/09/2013 e não havia sido realizada até o presente momento a renovação da diretoria ou eleição de uma nova, motivo pelo qual solicitou aos presentes que fosse posta em votação a convalidação dos atos praticados durante o período de 29/09/2013 a 07/06/2016. Posto em votação, todos concordaram com os atos praticados pelos diretores durante esse período. Em seguida, o presidente da AGE repassou a todos a minuta do novo Estatuto da Associação, o qual foi lido na íntegra e que passará a integrar a presente ata como anexo. Subsequentemente, abriu-se a palavra para o pronunciamento e formulação de sugestões pelos presentes quanto ao novo texto do Estatuto. Não havendo qualquer manifestação, o presidente desta AGE colocou em votação o novo texto, que foi aprovado por **UNANIMIDADE**, devendo ser registrado no cartório competente. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, Dayane Carla Ramos da Silva, secretária desta Assembleia Geral, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Buíque (PE), 13 de julho de 2016.


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto


Laerth Dias de Sousa
ATA CAB/PE 36.949



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 - Centro - Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81) 9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

José Inaldo Ricardo

JOSÉ INALDO RICARDO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Dayane Carla Ramos da Silva

DAYANE CARLA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

DIRETORIA

José Inaldo Ricardo

JOSÉ INALDO RICARDO
(PRESIDENTE)

Nadja Tereza Cavalcante

NADJA TEREZA CAVALCANTE
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Maria Edlene Ferreira de Melo

MARIA EDLENE FERREIRA DE MELO
(DIRETOR FINANCEIRO)

Advanira de Lucena Campos

ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS
(DIRETOR TÉCNICO)

CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS

Allan Carlos dos Santos Silva

ALLAN CARLOS DOS SANTOS SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

Rangel Francisco Gomes da Silva

RANGEL FRANCISCO GOMES DA SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

Maria José Aguiar da Silva

MARIA JOSÉ AGUIAR DA SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)



CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUÍQUE - PE
Praça Nani Carneiro, 57 - Centro - CEP: 56520-000 - Fone: (81) 3855-1059
Eduardo José de Freitas Neto - Tabelião Interino

Protocolo em 17/06/2016, com o seguinte registro 1961,
fls. 182/183, nesta data: 17/06/2016, natureza: ATA
TD/FJ, Número do livro: A-13, Número do selo:
0150649.YXA02201601.02090.

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUÍQUE

END: PÇ. NANO CAMELO, 332 - CENTRO - BUÍQUE/PE

CEP: 56520-000

Eduardo José de Freitas Neto

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



**2ª REFORMA E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL E DA LEGISLAÇÃO
ESPECÍFICA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUÍQUE**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUÍQUE**, daqui por diante referida apenas como **ASSOCIAÇÃO**, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educativa de natureza comunitária, sem fins lucrativos ou comerciais, cujo registro se processará no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do local da sede.

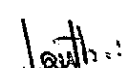
ARTIGO 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Buíque, Estado de Pernambuco, à Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54, Centro, Buíque – PE, CEP: 56.520-000, podendo criar escritório e representação em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

ARTIGO 4º - A Associação é regida por este estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

ARTIGO 5º - Constituem finalidades primordiais da Associação:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- b) Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes, especialmente idosos, crianças, deficientes físicos, população de baixa renda, e etc;
- c) Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço à cultura e à educação, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses da comunidade, na forma estabelecida no item anterior;
- d) Incentivar a expansão da cultura, das artes e da educação local, sendo permitida a exibição, em sua faixa de programação, de programas de responsabilidade de pessoas físicas não associadas à entidade, desde que respeitados os limites em norma


Laertius de Sousa
OAB/PE 36.949


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto



específica e devidamente autorizados pela Diretoria da Associação;

e) Instituir cursos de formação profissional, nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação para produção de conteúdo programático de qualquer natureza;

f) Patrocinar e divulgar eventos culturais como esportes, festivais e artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de teatro, de circo e atividades congêneres, visando sempre à manutenção dos valores culturais da região;

g) Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos;

h) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais e informativos;

i) Contratar, apoiar, administrar e gerir, sempre que necessário e oportuno, quaisquer projetos e atividades culturais e educacionais.

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto do Brasil ou do exterior;

§ 2º - A Associação poderá contratar com terceiros a prestação de serviço técnico ou especializados em consonância com seus objetivos;

§ 3º – A Associação poderá utilizar e adotar nome de fantasia que lhe dê a melhor caracterização de suas atividades.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 6º - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores – serão todos aqueles que fizerem parte da constituição da Associação;

b) Beneméritos – serão aqueles a quem a Assembleia Geral conferir essa distinção, espontaneamente, ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade;

Laerth Lins de Sousa
OAB/PE 36.949

Eduardo José de Freitas Neto
Substituto



c) Participantes – são participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Associação, após a sua constituição e regularização, e que venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Associação, inclusive apoiando-a em termos materiais e/ou financeiros, de forma contínua, e que serão apresentados pela Diretoria para a aprovação pela Assembleia Geral.

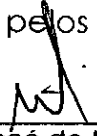
Parágrafo Único – Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado no município, bem como de outras entidades associativas ou comunitárias sem fins lucrativos sediados no município de Buíque/PE.

CAPÍTULO III **DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

ARTIGO 7º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser efetuados ou concedidos pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou Exterior;
- b) Pelos bens de direto que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejarem colaborar com a Associação, para atingir os seus objetivos;
- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;
- d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- e) Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão de edições, direitos autorais e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- f) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;
- g) Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos associados, fundadores, beneméritos e participantes.


Laertius de Sousa
OAB/PE 36.949


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto



Parágrafo Único - As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 8º - Aos associados assiste o direito de:

- a) Votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que em dia com as suas obrigações estatutárias;
- b) Representar, por escrito, à Diretoria da Associação, sobre qualquer assunto de interesse da Associação ou contra qualquer associado que descumpra o presente estatuto, podendo recorrer à própria Assembleia Geral caso a Diretoria não decida sobre o citado assunto no período anterior à sua realização, sendo assegurado ao associado representado o direito de defesa e recurso, nos termos do Estatuto;
- c) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto.

CAPÍTULO V **DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 9º - São deveres dos associados:

- a) Cooperar para a integral realização dos objetivos da Associação;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e resoluções da diretoria;
- c) Satisfazer, na forma e tempo devidas, todos os compromissos para com a Associação.

CAPÍTULO VI **DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

ARTIGO 10 - São órgãos da Associação:


Laertius de Sousa
OAB/PE 36.949


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto



- a) Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.
- d) Conselho Comunitário

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pelos associados fundadores, beneméritos e participantes, em pleno gozo de seus direitos sociais.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou solicitada por um mínimo de um quinto dos associados.

ARTIGO 13 - O "Quorum" para deliberação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será de metade mais um dos associados.

Parágrafo Único – Não sendo atingido o "Quorum" mínimo estabelecido neste artigo, a Assembleia Geral se reunirá trinta minutos após a hora marcada com qualquer número de associados presentes.

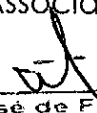
ARTIGO 14 - A Assembleia Geral será convocada com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência, através de publicação de Edital na sede da Associação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

ARTIGO 15 - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo associado mais velho e a ele caberá escolher o associado para secretariar a reunião.

ARTIGO 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Deliberar por maioria de votos dos presentes sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- b) Deliberar sobre a reforma do presente estatuto;
- c) Manifestar-se sobre a orientação geral da Associação, sobre relatórios, programas de ação e qualquer ato da Associação;


Laerth Luis de Sousa
OAB/PE 36.949


Eduardo José de Freitas
Substituto

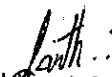


- d) Opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela Diretoria e que sejam de interesse da Associação;
- e) Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- f) Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- g) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- h) Decidir sobre a extinção da sociedade e o destino do patrimônio;
- i) Autorizar, sempre que necessário, à Diretoria, firmar contratos ou convênios com Governos, entidade públicas, nacionais ou estrangeiras ou privadas;
- j) Deliberar sobre as limitações de despesas, fixação de salários e concessão de gratificações;
- k) Eleger a diretoria;
- l) Eleger os membros do Conselho de Fiscal;
- m) Decidir sobre os recursos interpostos contra a representação de associados não solucionados pela Diretoria na forma do artigo 9º, letra "b".

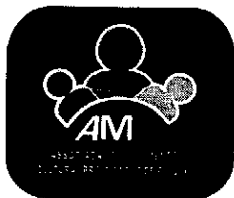
CAPÍTULO VII **DA DIRETORIA**

ARTIGO 17 - A Diretoria, órgão executivo da administração da Associação, será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Técnico.


Laertius de Sousa
OAB/PE 36.949


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto



Parágrafo Primeiro - O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ARTIGO 18 - Além das atribuições que lhe são conferidas neste estatuto, compete à Diretoria:

- a) Admitir e dispensar funcionários;
- b) Exercer a administração da Associação;
- c) Elaborar projetos e programas com vistas a cumprir as metas fixadas pela Assembleia Geral;

§ 1º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Assinar contratos e convênios, cheques e demais documentos, em conjunto com o diretor da área específica ou de forma isolada;

§ 2º - Caberá ao Diretor Administrativo cuidar da administração do pessoal e dos bens da Associação.

§ 3º - Caberá ao Diretor Financeiro cuidar da área econômica e financeira da Associação.

§ 4º - Caberá ao Diretor Técnico especificar e coordenar a utilização dos equipamentos ligados à Associação, visando a sua melhor operacionalização, bem como os cuidados necessários à sua manutenção.

CAPÍTULO VIII **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto


Laerte Lays de Sousa
OAB/PE 36.949



Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

ARTIGO 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX **DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

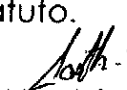
ARTIGO 21 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 22 - Os associados e dirigentes da Associação não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

ARTIGO 23 - Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetos previsto no Estatuto.


Laert Luys de Sousa
OAB/PE 36.949


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto



ARTIGO 24 - A associação não visará lucro em suas atividades, e isso ocorrendo, deverão esses valores ser convertidos no aumento do seu patrimônio.

ARTIGO 25 - Os empregados da Associação serão contratados no regime da Legislação Trabalhista, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 26 - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência da manutenção da Associação, esta será extinta por iniciativa da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto. Nesse caso, o patrimônio da Associação será transferido para instituições congêneres, com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, ao Poder Público Municipal, que fará a sua destinação, dentro dos fins previstos neste Estatuto.

ARTIGO 27 - A Associação só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

ARTIGO 28 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ARTIGO 29 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Buíque/PE, para sanar possíveis dúvidas.

ARTIGO 31 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Buíque, 08 de junho de 2016.

José Inaldo Ricardo
JOSÉ INALDO RICARDO

(PRESIDENTE)

Nadja Tereza Souza Cavalcante
NADJA TEREZA CAVALCANTE

(DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Maria Edlene Ferreira de Melo
MARIA EDLENE FERREIRA DE MELO

(DIRETOR FINANCEIRO)

Eduardo José de Freitas Neto
Substituto

Laerte Luys de Sousa
OAB/PE 36.949



Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 - Centro - Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (87) 9 9906 - 3046 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

DIRETORIA

Joséinaldo Ricardo:

JOSÉINALDO RICARDO

(PRESIDENTE)

Nadja Tereza Souza Cavalcante

NADJA TEREZA CAVALCANTE

(DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Maria Edlene Ferreira de Melo

MARIA EDLENE FERREIRA DE MELO

(DIRETOR FINANCEIRO)

Advanira de Lucena Campos

ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS

(DIRETOR TÉCNICO)

CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS

Allan Carlos dos Santos Silva:

ALLAN CARLOS DOS SANTOS SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

Rangel Francisco Gomes da Silva

RANGEL FRANCISCO GOMES DA SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

Maria José Aguiar da Silva

MARIA JOSÉ AGUIAR DA SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE - PE
Praça Nanó Camelo, 57 - Centro - CEP: 56520-000 - Fone: (87) 3855-1059
Eduardo José de Freitas Neto - Tabelião Interino

PE
Protocolo em 17/06/2016, com o seguinte registro: 1963,
fls. 187/196, nesta data: 17/06/2016, natureza: ATA
TD/PJ, Número do livro: A-13; Número do selo:
0150649.1FWQ2201601.02092.

Eduardo José de Freitas Neto
Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selo digital

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE
END: PC. NANO CAMELO, Nº 57
CENTRO - BUIQUE/PE
CEP: 56520-000
ATA OAB/PE 36.949

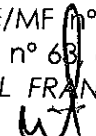


Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 - Centro - Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81)9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE - AMO, CNPJ Nº 05.025.984/0001-89, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Às 10:30 horas do dia 08 (oito) do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE - AMO**, CNPJ sob o nº. 05.025.984/0001-89, que assinam a presente, na Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54, Centro, Buíque, Pernambuco, CEP 56.520-000, sob a presidência do Sr. José Inaldo Ricardo, brasileiro, radialista, RG nº 3893965 - SSP/PE, e CPF/MF nº 697.292.634-34, residente e domiciliado na Vila do Carneiro, s/n, Carneiro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, que convidou a mim Dayane Carla Ramos da Silva, brasileira, professora, RG nº 6448289 - SSP/PE, e CPF/MF nº 053.752.814-81, residente e domiciliada na Rua Cel. Antônio Cavalcante, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, para secretariar os trabalhos, sendo verificado o quorum estatutário conforme assinaturas na lista de presença, para instalação e deliberação desta assembleia, com as seguintes finalidades: a) Eleição da Diretoria, b) Eleição do corpo de membros do Conselho Fiscal e c) Eleição do corpo de membros do Conselho Comunitário, todos com mandato de **08/06/2016 à 08/06/2020**. O presidente iniciou a inscrição das Chapas para **eleição dos Membros da Nova Diretoria**, tendo uma única chapa realizado a inscrição, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: JOSÉ INALDO RICARDO**, brasileiro, radialista, RG nº 3893965 - SSP/PE, e CPF/MF nº 697.292.634-34, residente e domiciliado na Vila do Carneiro, s/n, Carneiro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, **DIRETOR ADMINISTRATIVO: NADJA TEREZA CAVALCANTE**, brasileira, funcionária pública, RG nº 25889675 SSP/PE, e CPF/MF nº 440.463.244-4, residente e domiciliada na Av. Jonas Camelo, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, **DIRETOR FINANCEIRO: MARIA EDLENE FERREIRA DE MELO**, brasileira, estudante, RG nº 7763535 - SDS/PE, e CPF/MF nº 072.277.134-74, residente e domiciliada na Rua Amélia Cavalcante, nº 332, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, **DIRETOR TÉCNICO: ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS**, brasileira, comerciante, RG nº 7258885 SSP/PE, e CPF/MF nº 052.383.424-11, residente e domiciliada na Praça Nanô Camelo, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.510-999. Após o lançamento dos nomes, procedeu-se com a votação, sendo eleita a **CHAPA ÚNICA POR UNANIMIDADE**. Em seguida, passou-se a **Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal**, prontificaram-se os seguintes associados para compor a chapa única dos efetivos: **1º Membro do Conselho Fiscal: ALLAN CARLOS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, enfermeiro, RG nº 6805967 - SSP/PE, e CPF/MF nº 052.401.774-30, residente e domiciliado na Rua Cícero Tenório de Barros, nº 63, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000; **2º Membro do Conselho Fiscal: RANGEL FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, funcionário


Eduardo José de Freitas Neto
Substituto


Laerte Luy de Sousa
OAB/PE 36.949



Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 - Centro - Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81) 9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

público, RG nº 5000448 - SSP/PE, e CPF/MF nº 021.850.484-57, residente e domiciliado na Rua Dois Lot. Brasília, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000; **3º Membro do Conselho Fiscal**, MARIA JOSÉ AGDA DA SILVA, brasileira, agricultora, RG nº 8074042 - SSP/PE, e CPF/MF nº 082.725.964-66, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Fora, s/n, Buíque/PE. Após o lançamento dos nomes, procedeu-se com a votação, sendo eleita a **CHAPA ÚNICA POR UNANIMIDADE**. Por fim, iniciou a inscrição das chapas para a **Eleição do Conselho Comunitário**, tendo como chapa única as seguintes entidades: **Representando a Paróquia de São Félix com CNPJ nº 10.714.251/0029-92 - LUÍZ BENEVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pároco, CPF nº 036.184.364-08 e RG nº 623831 SSP/PE, residente na pç. Major França s/n, centro, Buíque-PE; **Representando a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com CNPJ nº 14.828.328/0001-05 - MARIA ELIZABETH TAVARES DE SOUZA**, professora, brasileira, viúva, CPF nº 783.240.174-53 e RG nº 4156398 SSP/PE, residente na AV. Jonas Camelo de Almeida, nº 282, Centro, Buíque-PE; **Representando a ACB - Associação Comercial de Buíque com CNPJ nº 05.573.197/0001-71 - PETRÚCIO DA SILVA NOPA DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 052.193.044-88 e RG nº 6527846 SDS/PE, residente na AV. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 91, Centro, Buíque-PE; **representando a Maçonaria - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Guardiões da Arte Real 27 com CNPJ nº 14.658.951/0001-67 - JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, servidor público, solteiro, CPF nº 030.440.834-43 e RG nº 5687842 SDS/PE, residente na AV. Ailton Sena, nº 105, Centro, Buíque/PE; **representando a Associação Democrática do Sítio Mulungu com CNPJ nº 05.153936/0001-76 - JOÃO PAULO DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 984.444.254-00 e RG nº 4735117-SSP/PE, residente no Sítio Mulungu, Buíque/PE. Foram os membros da chapa acima composta eleitos neste ato para o respectivo mandato de 4 (quatro) anos. Não havendo mais nada a tratar no momento o Presidente deu por encerrada esta assembleia e eu secretario lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente da assembleia e por todos os membros presentes conforme lista de Presença.

José Inaldo Ricardo:
JOSÉ INALDO RICARDO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Dayane Carla Ramos da Silva
DAYANE CARLA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

PE
CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE - PE
Praça Nano Camelo, 57 - Centro - CEP: 56520-000 - Fone: (81) 3855-1059
Eduardo José de Freitas Neto - Tabelião Interino
Protocolo em 17/06/2016, com o seguinte registro 1960.
fls. 180/181, nesta data: 17/06/2016, natureza: ATA
TD/FJ, Número do livro: A-13; Número do selo:
0150649.VDE02201601.02089.

Eduardo José de Freitas Neto

Consulte autenticidade em www.tjpe.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE
END: PÇ. NANO CAMELO, Nº 57
CENTRO - BUIQUE/PE
CEP: 56520-000

Laércio Luis de Sousa
ATA OAB/PE 36.949



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 – Centro - Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81)9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

TERMO DE POSSE DOS ELEITOS para a Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Comunitário para o período compreendido entre 08/06/2016 à 08/06/2020 da ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUÍQUE.

Ao oitavo (8º) dia de junho de 2016, às 11:34 horas, na sua sede, localizada na Av. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54, Centro, Buíque, Pernambuco, CEP 56.520-000, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUÍQUE**, para empossar os eleitos para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, para o mandato de 08 de junho de 2016 à 08 de junho de 2020, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/06/2016, passando os eleitos a ocuparem os seguintes **cargos da Diretoria**: **PRESIDENTE**: JOSÉ INALDO RICARDO, brasileiro, radialista, RG nº 3893965 - SSP/PE, e CPF/MF nº 697.292.634-34, residente e domiciliado na Vila do Carneiro, s/n, Carneiro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: NADJA TEREZA CAVALCANTE, brasileira, funcionária pública, RG nº 25889675 SSP/PE, e CPF/MF nº 440.463.244-4, residente e domiciliada na Av. Jonas Camelo, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, **DIRETOR FINANCEIRO**: MARIA EDLENE FERREIRA DE MELO, brasileira, estudante, RG nº 7763535 - SDS/PE, e CPF/MF nº 072.277.134-74, residente e domiciliada na Rua Amélia Cavalcante, nº 332, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, **DIRETOR TÉCNICO**: ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS, brasileira, comerciante, RG nº 7258885 SSP/PE, e CPF/MF nº 052.383.424-11, residente e domiciliada na Praça Nanô Camelo, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.510-999. **Para os Membros do Conselho Fiscal**: **1º Membro do Conselho Fiscal**: ALLAN CARLOS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, enfermeiro, RG nº 6805967 - SSP/PE, e CPF/MF nº 052.401.774-30, residente e domiciliado na Rua Cícero Tenório de Barros, nº 63, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000; **2º Membro do Conselho Fiscal**: RANGEL FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, funcionário público, RG nº 5000448 - SSP/PE, e CPF/MF nº 021.850.484-57, residente e domiciliado na Rua Dois Lot. Brasília, s/n, centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000; **3º Membro do Conselho Fiscal**, MARIA JOSÉ AGUIDA DA SILVA, brasileira, agricultora, RG nº 8074042 - SSP/PE, e CPF/MF nº 082.725.964-66, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Fora, s/n, Buíque/PE. Por fim, o **Conselho Comunitário**, tem-se as seguintes entidades: **Representando a Paróquia de São Félix com CNPJ nº 10.714.251/0029-92** - LUÍZ BENEVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pároco, CPF nº 036.184.364-08 e RG nº 623831 SSP/PE, residente na pç. Major França s/n, centro, Buíque-PE; **Representando a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com CNPJ nº 14.828.328/0001-05** - MARIA ELIZABETH TAVARES DE SOUZA, professora brasileira, viúva, CPF nº 783.240.174-53 e RG nº 4156398 SSP/PE, residente na AV. Jonas Camelo de Almeida, nº 282, Centro, Buíque-PE; **Representando a ACB - Associação Comercial de Buíque com CNPJ nº 05.573.197/0001-71** - PETRÚCIO DA SILVA NOPA DE AZEVEDO, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 052.193.044-88 e RG nº 6527846 SDS/PE, residente na AV. Cel. Antônio Cavalcanti, nº 54, Centro, Buíque-PE; **representando a Maçonaria - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Guardiões da Arte Real 27 com CNPJ nº**

Eduardo José de Freitas Neto
Substituto

Laertho de Sousa
OAB/PE 36.949

14.658.951/0001-67 - JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, servidor público, solteiro, CPF nº 030.440.834-43 e RG nº 5687842 SDS/PE, residente na AV. Airton Sena, nº 105, Centro, Buíque/PE; **representando a Associação Democrática do Sítio Mulungu com CNPJ nº 05.153936/0001-76 - JOÃO PAULO DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 984.444.254-00 e RG nº 4735117-SSP/PE, residente no Sítio Mulungu, Buíque/PE, **TODOS PARA O MANDATO de 08 de junho de 2016 até 08 de junho de 2020.** Ao final, fizeram, então, uma oração a Deus conjunta para pedir as bênçãos à Fundação, iluminando os empossados, momento em que foi encerrada a reunião. A presente ata, após lida pelos membros presentes, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos e, não havendo mais a tratar, o presidente determinou que lavrasse o respectivo Termo de Posse para que produza os seus efeitos legais, e eu, BRENO ALVES TRAVASSOS, Secretário dessa Assembleia, lavro esta ata, que a tudo li e os presentes aprovaram.

Recife/PE, 08 de junho de 2016.

José Inaldo Ricardo:
JOSÉ INALDO RICARDO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Dayane Carla R. da Silva
DAYANE CARLA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA

DIRETORIA

José Inaldo Ricardo:
JOSÉ INALDO RICARDO
(PRESIDENTE)

Nadja Tereza Souza Cavalcante
NADJA TEREZA CAVALCANTE

(DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Maria Edlene Ferreira de Melo
MARIA EDELENE FERREIRA DE MELO

(DIRETOR FINANCEIRO)

Advanira de Lucena Campos
ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS

(DIRETOR TÉCNICO)

CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS

Allan Carlos dos Santos Silva
ALLAN CARLOS DOS SANTOS SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

Rangel Francisco Gomes da Silva
RANGEL FRANCISCO GOMES DA SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

Eduardo José de Freitas Neto
Substituto

Laerth
Laerth Rays de Sousa
OAB/PE 36.949

Maria José Aguiar da Silva
MÁRIA JOSÉ AGUIDA DA SILVA

(Eleição dos Membros do Conselho Fiscal - efetivo)

CONSELHO COMUNITÁRIO

Luiz Benevaldo dos Santos
LUÍZ BENEVALDO DOS SANTOS

(Membro do Conselho Comunitário representante da Paróquia de São Félix)

Maria Elizabeth Tavares de Souza

MARIA ELIZABETH TAVARES DE SOUZA

(Membro do Conselho Comunitário representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Petrúcio da Silva Nopa de Azevedo
PETRÚCIO DA SILVA NOPA DE AZEVEDO

(Membro do Conselho Comunitário representante da ACB - Associação Comercial de Buíque)

João Alexandre da Silva
JOÃO ALEXANDRE DA SILVA

(Membro do Conselho Comunitário representando a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Guardiões da Arte Real 27)

João Paulo da Silva Sobrinho

JOÃO PAULO DA SILVA SOBRINHO

(Membro do Conselho Comunitário representando a Associação Comunitária da Associação Democrática do Sítio Mulungu)



CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE - PE
Praça Nano Camelo, 57 - Centro - CEP: 56520-000 - Fone: (87) 3855-1059
Eduardo José de Freitas Neto - Tabelião Interino

Protocolo em 17/06/2016, com o seguinte registro 1962,
fls. 184/186, nesta data: 17/06/2016, natureza: ATA
TD/PJ, Número do livro: A-13; Número do registro:
0150649.FPF02201601.02091.

Eduardo José de Freitas Neto
Substituto

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BUIQUE
END: PÇ. NANO CAMELO, Nº 57
CENTRO - BUIQUE/PE
CEP: 56520-000

Laerth Luy de Sousa
OAB/PE 36.949



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 – Centro – Buíque– PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81)9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE
CONSELHO COMUNITÁRIO
CNPJ Nº 05.025.984/0001-89

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE GRADE DE
PROGRAMAÇÃO

Buíque, 2016.

Página 1



1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade a avaliação da grade de programação veiculada pela Associação De Movimento Cultural Pró-Cidadão De Buíque – AMO, delegatária dos serviços de radiodifusão comunitária, Portaria MC nº 219, de 12 de junho de 2003, convalidada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 877 de 2005 de 2005, publicado no D.O.U. em 10 de agosto de 2005. Ademais, a análise tem por objetivo atender ao item 20.3, h, c/c 21.4.1 da Portaria MC nº 462 de 14 de outubro de 2011.

2. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Segunda à Sábado

RÁDIO BUÍQUE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
05:00 às 07:00	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVILHÊRE	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVILHÊRE	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVILHÊRE	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVILHÊRE	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVILHÊRE	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVILHÊRE
07:00 às 08:00	NOTÍCIAS / EQUIPE DE JORNALISM O	NOTÍCIAS / EQUIPE DE JORNALISM O	NOTÍCIAS / EQUIPE DE JORNALISM O	NOTÍCIAS / EQUIPE DE JORNALISMO	NOTÍCIAS / EQUIPE DE JORNALISMO	NOTÍCIAS / EQUIPE DE JORNALISMO
08:00 às 11:00	POINT 104 / VALQUIRIA SILVA	POINT 104 / VALQUIRIA SILVA	POINT 104 / VALQUIRIA SILVA	POINT 104 / VALQUIRIA SILVA	POINT 104 / VALQUIRIA SILVA	POINT 104 / VALQUIRIA SILVA
11:00 às 12:00	DECISÃO / RICARDO RESENDE	DECISÃO / RICARDO RESENDE	DECISÃO / RICARDO RESENDE	DECISÃO / RICARDO RESENDE	DECISÃO / RICARDO RESENDE	DECISÃO / RICARDO RESENDE
12:00 às 13:00	MPB / ANNE KYATKOVSKI	MPB / ANNE KYATKOVSKI	MPB / ANNE KYATKOVSKI	MPB / ANNE KYATKOVSKI	MPB / ANNE KYATKOVSKI	MPB / ANNE KYATKOVSKI
13:30 às 16:00	CONEXÃO BR /RODRIGO SOUZA E NETO GRANATTO	CONEXÃO BR /RODRIGO SOUZA E NETO GRANATTO	CONEXÃO BR /RODRIGO SOUZA E NETO GRANATTO	CONEXÃO BR /RODRIGO SOUZA E NETO GRANATTO	CONEXÃO BR /RODRIGO SOUZA E NETO GRANATTO	CONEXÃO BR /RODRIGO SOUZA E NETO GRANATTO



Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 – Centro – Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81) 9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com

16:00 às 18:00	NAÇÃO SERTANEJA / DENYS CUSTÓDIO	NAÇÃO SERTANEJA / DENYS CUSTÓDIO	NAÇÃO SERTANEJA / DENYS CUSTÓDIO	NAÇÃO SERTANEJA / DENYS CUSTÓDIO	NAÇÃO SERTANEJA / DENYS CUSTÓDIO	NAÇÃO SERTANEJA / DENYS CUSTÓDIO
18:00	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA
18:00 às 19:00	FRENTE A FRENTE / MAGNO MARTINS E ADRIANO ROBERTO	FRENTE A FRENTE / MAGNO MARTINS E ADRIANO ROBERTO	FRENTE A FRENTE / MAGNO MARTINS E ADRIANO ROBERTO	FRENTE A FRENTE / MAGNO MARTINS E ADRIANO ROBERTO	FRENTE A FRENTE / MAGNO MARTINS E ADRIANO ROBERTO	FRENTE A FRENTE / MAGNO MARTINS E ADRIANO ROBERTO
19:00 às 20:00	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL
20:00 às 21:00	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO
21:00 às 01:00	SONGS BY NIGHT / JOSÉ ARAÚJO	SONGS BY NIGHT / JOSÉ ARAÚJO	SONGS BY NIGHT / JOSÉ ARAÚJO	SONGS BY NIGHT / JOSÉ ARAÚJO	SONGS BY NIGHT / JOSÉ ARAÚJO	SONGS BY NIGHT / JOSÉ ARAÚJO
01:00	ENCERRAME NTO	ENCERRAME NTO	ENCERRAME NTO	ENCERRAME NTO	ENCERRAME NTO	ENCERRAME NTO

Domingo

RÁDIO Buíque	05:00 às 07:00	07:00 às 08:00	08:00 às 09:00	09:00 às 11:00	11:00 às 12:00	12:00 às 14:00	14:00 às 17:00	17:00 às 19:00	19:00 às 20:00	20:00 às 21:00	21:00 às 00:00
Programação	SERTÃO NEJA / ADILSON BREVIL HERE	SANTA MISSA / MA TRIZ	MANHÃ MUSICAL / S/LOC UÇÃO	CLUBE DA VIOLA / NET O	SOCIAL MENTE FALANDO / ADAUTO NILO	TOP 40 / S/LOC UÇÃO	TOP MUSICAL / NETO	TOP SERTÃO NEJO / S/LOC UÇÃO	ESTRA VADANCE / S/LOC UÇÃO	PLANETA PARADISE / ERICA MONT ERO	HITS DA NOITE / MARINA SEGANFREDO

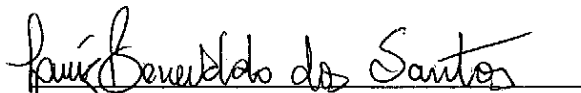


3. AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

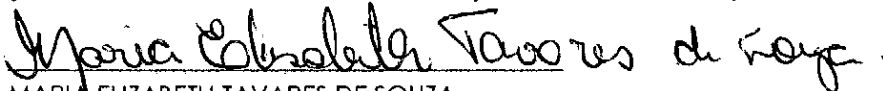
Analizando a grade de programação da emissora, o Conselho Comunitário entende que ela se encontra em consonância com as finalidades de radiodifusão comunitária, contendo programas que atingem o objetivo de beneficiamento da população local. As transmissões possuem cunho jornalístico, cultural, artístico, lazer e assim por diante, observando os valores éticos e sociais.

Nesse sentido, a programação da rádio está atendendo às finalidades e às disposições estatutárias da associação, bem como à Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 221¹, e aos princípios do art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1992. Assim, o Conselho Comunitário aprova a grade de programação que está sendo veiculada pela Associação De Movimento Cultural Pró-Cidadão De Buíque – AMO, entendendo que atinge às finalidades estatutárias, legais e constitucionais.

Buíque/PE, 07 de junho de 2016.


LUIZ BENEVALDO DOS SANTOS

(Membro do Conselho Comunitário representante da Paróquia de São Félix)


MARIA ELIZABETH TAVARES DE SOUZA

(Membro do Conselho Comunitário representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

¹ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
- III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
- IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

² Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

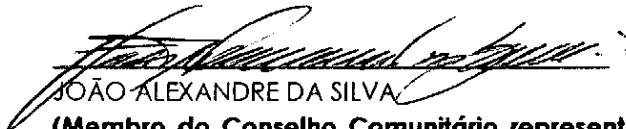


Associação de Movimento Cultural Pró- Cidadão de Buíque

Av. Amélia Cavalcante, 332 - Centro - Buíque- PE CEP: 56.520-000
C.N.P.J: 05.025.984/0001-89 / (81)9 9737 - 3516 / E-mail: amocpcb@hotmail.com


PETRÚCIO DA SILVA NOPA DE AZEVEDO

(Membro do Conselho Comunitário representante da ACB - Associação Comercial de Buíque)


JOÃO ALEXANDRE DA SILVA

(Membro do Conselho Comunitário representando a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Guardiões da Arte Real 27)


JOÃO PAULO DA SILVA SOBRINHO

(Membro do Conselho Comunitário representando a Associação Comunitária da Associação Democrática do Sítio Mulungu)

PAIS: BRASIL TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 3893965 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28.06.1988

NOME: JOSÉ INALDO RICARDO

FILHO DE: JOSÉ RICARDO FILHO
IVANILMA MONTEIRO RICARDO

NATURALIDADE: BELD JACUIM PE DATA DE NASCIMENTO: 23.11.1970

CPF: 697.292.634-34

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

LEI Nº 16 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 697.292.634-34

Nome: JOSÉ INALDO RICARDO

Nascimento: 23/11/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4AF1.5139.CC12.7471

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 16:58:01 do dia 04/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

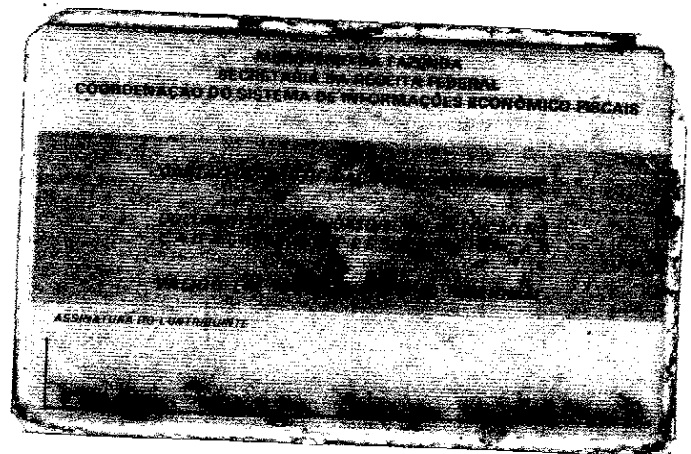
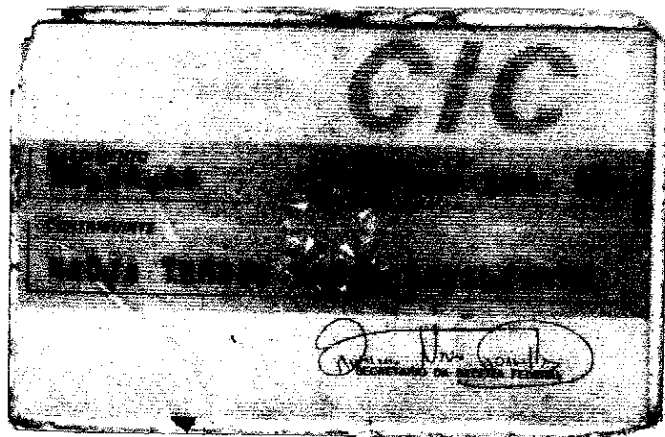
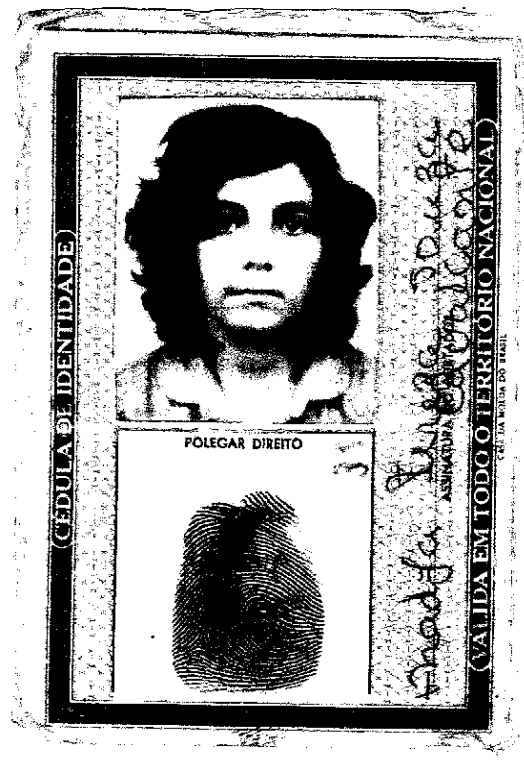
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BASTOS

Assinatura do Titular: José Inaldo Ricardo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Assinatura]



DADOS DO CLIENTE
MARIA EDELENE FERREIRA DE MELO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
TV AIRTON SENNA

CPF 072.277.134-74

CENTRO/BUIQUE
BUIQUE PE
56520-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL
001758873

SÉRIE
ÚNICA

EMIÇÃO
15/08/2016

CONTA CONTRATO
7010387161

MÊS/ANO
06/2016

DATA DE VENCIMENTO
22/06/2016

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
15/07/2016

TOTAL A PAGAR (R\$)
85,89

APRESENTAÇÃO
15/08/2016

Nº DO CLIENTE
2012007278

Nº DA INSTALAÇÃO
5559407

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(MWh)	120,0000000	75,81
Contribuição Iluminação Pública		0,76
ICMS Subvenção-CDE-NF 001843843-14/04/16		0,53

TOTAL DA FATURA

85,89

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
3120597018	CAT	15/05/2016	3 412,00	15/06/2016	3 532,00	32	0,00000		120,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO (KWh)
JUN 16	120
MAY 16	122
ABR 16	118
MAR 16	111
FEV 16	55
JAN 16	38
DEZ 15	37
NOV 15	38
OUT 15	37
SET 15	45
AGO 15	59
JUL 15	72
JUN 15	98

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	25,00	18,90
PIS	0,68	0,68
COFINS	4,12	5,11

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

RS	%
Geração de Energia	26,04
Transmissão	1,04
Distribuição (Cadeia)	10,36
Encargos Setoriais	7,60
Tributos	22,87
Total	75,81

Consumo Ativo(MWh)

TARIFAS APLICÁVEIS

0,44106000

RESERVAÇÃO AO FISCO

FE24 4872 77EF 5F3 FFC8 88D8 5A5E 81D1

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações: em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa 2% (R\$ 41,41 JANEIRO-JULHO 16) e Juros 1% (R\$ 10,436-25/04/16), no primeiro mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os períodos de atendimento contínuo. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de retificação, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorreu a suspensão.

ATENÇÃO: A CEIPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencido	Debitado	Valor	Vencido	Debitado	Valor
24/05/16	16/06/16	61,89			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o envio de débitos anteriores bem como não atinge débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE
BUQUE	APROXIMADO	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC	0,00	8,47	12,94	25,89
FIC	0,00	3,43	8,95	13,70
OMIC	0,00	3,00	0,00	0,00

Linha DCR6: 12,22

ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 25,26

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	MÍNIMO MÁXIMO
	202 231

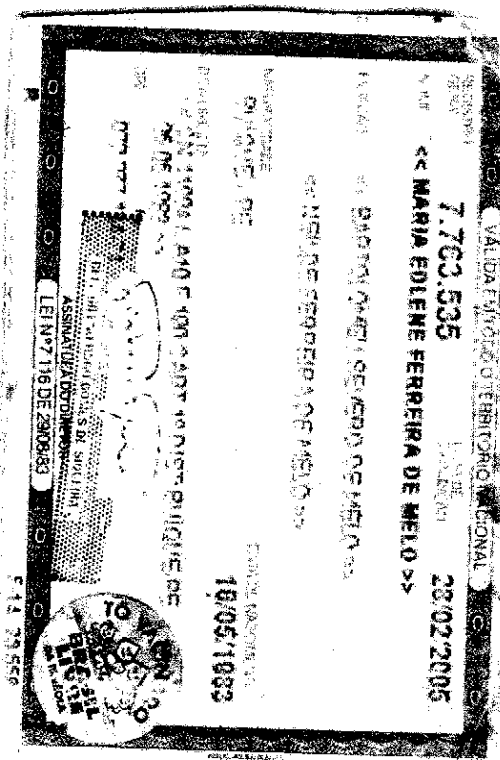
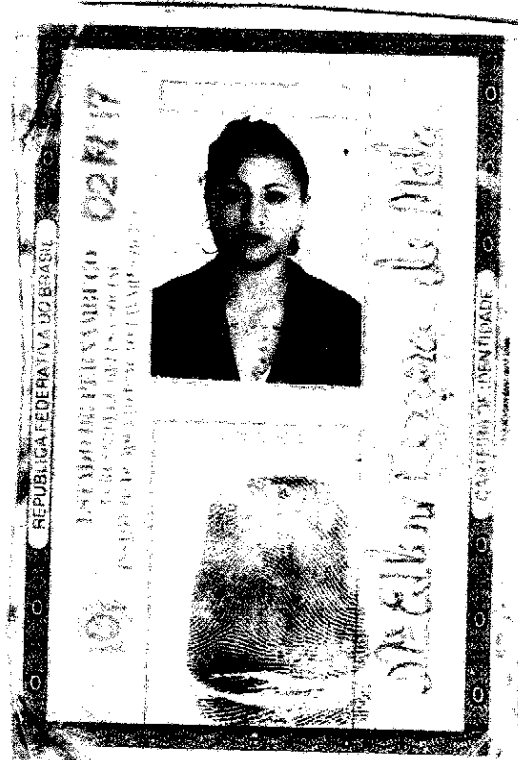
CONTA CONTRATO
7010387161

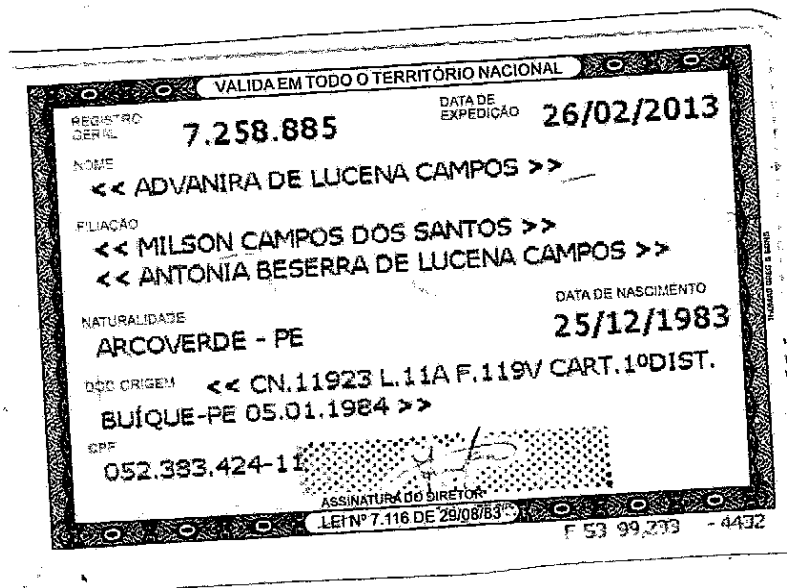
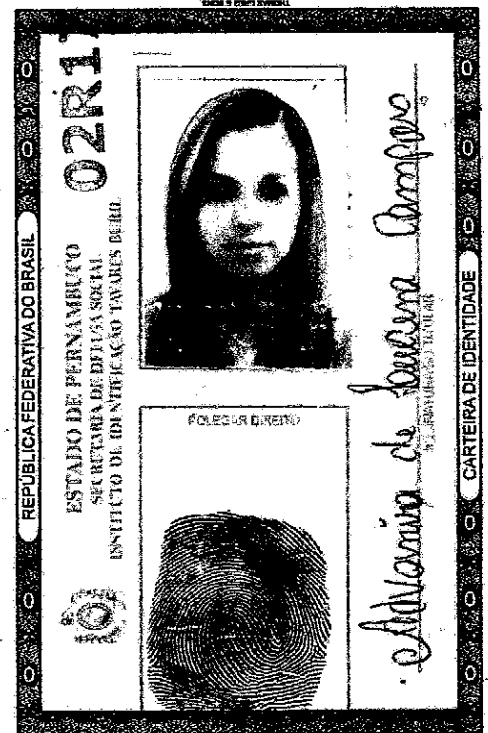
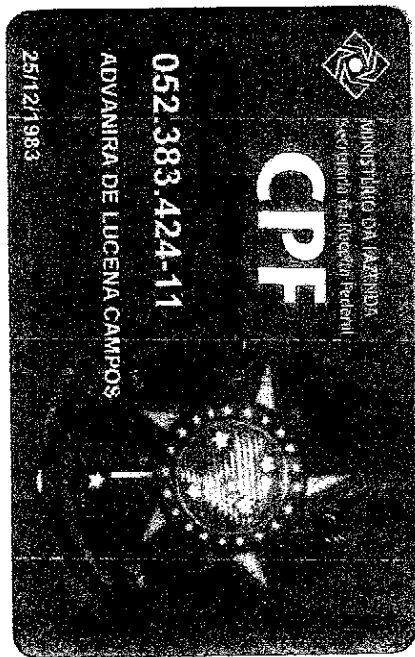
MÊS/ANO
06/2016

DATA DE VENCIMENTO
22/06/2016

TOTAL A PAGAR (R\$)
85,89

83860000000-0 85890011007-7 01038716110-1 03296546773-0





SAPATARIA TAVARES

Data: 17/06/2016

FICHA CADASTRAL DO CLIENTE

Hora: 15:05:09

Cadastro por : - DATA DO CADASTRO: 06/08/2009 IMPRESSO POR : ANA

ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS Código: 11010

Dados Cadastrais**Informações Básicas do cliente**

Nome: ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS

Data Nascimento: 17/08/1992

Apelido: NIRA

Estado Civil: SOLTEIRO(a)

Sexo: F

Conjuge:

Informações de Contacto

Endereço: PRAÇA NANO CAMELO N.º 79

Bairro: CENTRO

Cidade: BUIQUE

UF: PE

CEP: 56.520-000

Tel. 1: 99756677

Tel. 2:

Ap. Celular:

Fax:

E-mail:

Site:

Tipo Residencia:

Valor do Aluguel/Financiamento: 0

Documentação

CPF: 10190202459

CNPJ:

RG: 8.821.845sdspe

Inscrição Estadual:

Dados do trabalho

Local do Trabalho:

Endereço do trabalho:

Bairro / Cidade / UF trabalho: , -

Profissão :

Salário/renda: R\$0.00

Informações adicionais

Pai:

Mãe: ANTONIA BESERRA DE LUCENA

Observação:



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ INALDO RICARDO (Título Eleitoral: 038895000850)** foi **PRESIDENTE (exercício 11/07/2011 a 15/01/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PRB - 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - BUÍQUE/PE**
Vigência: **Início: 11/07/2011 Final: Indeterminada**
Código: **U61H.CZMG.E/ZK.IWKC.**
Certidão emitida às: **03/08/2016 08:57:28**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.029941/2015 Localidade / UF: BUÍQUE/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSE INALDO RICARDO	697.292.634-34	Presidente	08/06/2016 08/06/2020	
Maria Edlene Ferreira de Melo	072.277.134-74	Diretor Financeiro	08/06/2016 08/06/2020	
Nadja Tereza Souza Cavalcante	440.463.244-49	Diretor Administrativo	08/06/2016 08/06/2020	
Advanira de Lucena Campos	052.383.424-11	Outros	08/06/2016 08/06/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0602725).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10.7.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 11 a 20 (Petição 1196596).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 5º, ?a?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17, § 1º
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 21/22 (Petição 1196596). (8.6.2016 - 8.6.2020)
Presidente: José Inaldo Ricardo;
Diretor(a) Administrativo(a): Nadja Tereza Souza Cavalcante;
Diretor(a) Financeiro(a): Maria Edlene Ferreira de Melo;
Diretor(a) Técnico(a): Advanira de Lucena Campos.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 31 a 34 (Petição 1196596).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Petição 0602725).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 8 (Petição 1196596).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Petição 0602725).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 3 a 5 (Petição 0915208).

***CONCLUSÕES:

- O Presidente foi Presidente do órgão de direção do PRB, em Buíque - PE, até 15.1.2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria (conforme Ata de 8.6.2016, às fls. 9/11 da Petição 1196596), o que configura vínculo político.
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à

Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 3046/2016/SEI-MCTIC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Buíque, estado de Pernambuco, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1266383** e o código CRC **84AA5F62**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 3047/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUÍQUE**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Buíque, estado de Pernambuco, infringiu o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o Presidente, José Inaldo Ricardo, foi Presidente do órgão de direção do PRB, em Buíque - PE, até 15.1.2016, período que coincidiu com o mandato na diretoria (segundo Ata de 8.6.2016, às fls. 9/11 da Petição 1196596), conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1266378.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1266394** e o código CRC **77708E71**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, III, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.029941/2015-32 Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.054716/2016**, em face da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE** (CNPJ 05.025.984/0001-89), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buíque/PE.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 28/11/2016, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1388361** e o código CRC **2593F41E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 1388361



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1556/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e **Buíque/PE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653303** e o código CRC **FE0DFBA7**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 1653303



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Buíque
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE
Nome Fantasia:
Logradouro: AV CEL. ANTONIO CAVALCANTE
Telefone: (87) 99951358
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 05.025.984/0001-89
Bairro: CENTRO
Número: 54
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 56520000
Número: 54
Município: Buíque
Telefone: 87 99951358
Logradouro: AV CEL. ANTONIO CAVALCANTE
Complemento: ANDAR 1 - CAIXA POSTAL 8
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PE
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 56520000
Número: 54
Município: Buíque
Telefone:
Logradouro: Av. Cel. Antônio Cavalcante
Complemento: 1º andar
Distrito:
Fax:

Bairro: Centro
SubDistrito:
Estado: PE
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	219		Portaria	MC	12/06/2003	18/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	877		Decreto Legislativo	CN	09/08/2005	10/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54625		ATO	CMPRL	08/12/2005	09/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE - CNPJ/CPF(05.025.984/0001-89)
Município/UF: BUÍQUE/PE
Indicativo: ZYT824

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 285

Dia Início: **Dia Fim:** **Hora Início:** **Hora Fim:** **X**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.029941/2015-32**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO - CIDADÃO DE BUÍQUE**

Em atenção ao Memorando nº 1556/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.054277/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" e "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. • Infração: (data de ocorrência: 05/08/2016).
Registros de PAIs ativos	53900.054716/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. • Infração: (data de ocorrência: 08/06/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 20/02/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1687378** e o código CRC **A8FCB99D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 1687378



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
CNPJ: 05.025.984/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:54:25 do dia 04/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7596/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buique**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 219, publicada no DOU de 18/6/2003, e Decreto Legislativo nº 877, publicado no DOU de 10/8/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/8/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/7/2015, à fl. 1 (Petição 0602725), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Inaldo Ricardo;
Diretor(a) Administrativo(a): Nadja Tereza Souza Cavalcante;
Diretor(a) Financeiro(a): Maria Edlene Ferreira de Melo;
Diretor(a) Técnico(a): Advanira de Lucena Campos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Petição 0602725)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		

1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 0915208 e 1196596
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 11 a 20 (Petição 1196596)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 21/22 (Petição 1196596)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 31 a 34 (Petição 1196596)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 3 a 5 (Petição 0915208)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Petição 0602725)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1782754
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 4 (Petição 0602725)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1687378
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1782756).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029941/2015-32, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Buique / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000223/2002 e nº 53900.029941/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buique / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 04/04/2017, às 08:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/04/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1782783** e o código CRC **8E283D8C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.029941/2015-32**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.029941/2015-32 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 7596/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1782783), no qual a ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Buique/PE**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1827848** e o código CRC **1A267659**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029941/2015-32, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Buique / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000223/2002 e nº 53900.029941/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buique / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2199/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000223/2002 e nº 53900.029941/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buique / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1834027** e o código CRC **11581ED0**.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 1834027

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029941/2015-32, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Buíque / PE.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1834033** e o código CRC **3B9F6B27**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.029941/2015-32

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2199/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971320** e o código CRC **706E9C88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 1971320

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2017 16:11:46
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4391385
Data prevista de publicação: 22/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfdb0dbe 68baaa8f63cfd98	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fcd145a1a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acbf55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcd9b10a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eaforcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468eba207d90f5	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			318,00	R\$ 10.506,72



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.194-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002172/1998 e nº 53900.050622/2015-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GUARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraci / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.195-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001831/1998 e nº 53900.048239/2015-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL LIBERDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipuã / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.196-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000555/1998 e nº 53900.049367/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lages / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.197-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000768/2001 e nº 53900.029293/2014-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE IJUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre-Ijuís / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.198-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000690/1999 e nº 53900.022882/2014-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jequié / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.199-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000223/2002 e nº 53900.029941/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buique / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.337, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055153/2010-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM, com sede à Rodovia MA - 006, S/Nº Bairro Nova Trizidela, na localidade de Balsas / MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.619-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000997/2002 e nº 53900.039625/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA - ACCE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lambari / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.740-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.073920/2013-36, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Deus E O Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE, com sede à SÍTIO CAVALEIRO, S/N - ZONA RURAL, na localidade de CORRENTES / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.887-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026323/2011-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP), com sede à Rua Iguazu, Nº 376, Centro, na localidade de Porecatu / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.888-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53610.000022/2000-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Radio Comunitária Batalha FM, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 53 - B, Centro, na localidade de Batalha / AL, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939245** e o código CRC **B44FC73A**.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 1939245



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28128/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Marcílio da Silva Ferreira Filho

Procurador da Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque

Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro

52020-000 - Recife/PE

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Movimento Cultural Pro-cidadao de Buíque, sediada em **Recife/PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **18/06/2013**, conforme Portaria nº 2.199, de 07/06/2017, publicada no DOU de 22/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1988986 e o código CRC **11868D05**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28128 /2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.029941/2015-32.

MARCIO DA SILVA FERREIRA FILHO

Av. Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902
52020-000 - Recife/PE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcelo Manoel

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

26/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

6676533

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jose Adilson de Souza
MAT. 8505.041-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565987 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Setor Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30590/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Marcílio da Silva Ferreira Filho
Procurador da Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque
Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro
52020-000 - Recife/PE

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 28128, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **18/06/2013**" leia-se **10/08/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/07/2017, às
16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2028623 e o código CRC **0D63C73E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30590/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029941/2015-32 - Nº SEI: 2028623



Recebido
26/07/17

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28128/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Marcílio da Silva Ferreira Filho

Procurador da Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque

Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.029941/2015-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Movimento Cultural Pro-cidadao de Buíque, sediada em **Recife/PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **18/06/2013**, conforme Portaria nº 2.199, de 07/06/2017, publicada no DOU de 22/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1988986** e o código CRC **11868D05**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28128/2017/SEI-MCTIC - Processo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30590/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Marcílio da Silva Ferreira Filho

Procurador da Associação de Movimento Cultural Pró-cidadão de Buíque

Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764 - 9º andar, sala 902 - Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 28128, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **18/06/2013**" leia-se **10/08/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2028623** e o código CRC **0D63C73E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30590/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029941/2015-32 - Nº SEI: 2028623



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.194-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002172/1998 e nº 53900.050622/2015-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GUARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraci / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.195-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001831/1998 e nº 53900.048239/2015-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL LIBERDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipuã / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.196-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000555/1998 e nº 53900.049367/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lages / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.197-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000768/2001 e nº 53900.029293/2014-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE JUÍZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre-Juiz / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antecedentes.html>, pelo código 00012017062200009

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.198-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000690/1999 e nº 53900.022882/2014-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RIO DE CONTAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jequié / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.199-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000223/2002 e nº 53900.029941/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buíque / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.337, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055153/2010-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM, com sede à Rodovia MA - 006, S/Nº Bairro Nova Trizidela, na localidade de Balsas / MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.619-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000997/2002 e nº 53900.039625/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA - ACCE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lambari / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.740-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.073920/2013-36, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Deus E O Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE, com sede à SÍTIO CAVALEIRO, S/N - ZONA RURAL, na localidade de CORRENTES / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.887-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026323/2011-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porcautu (ACODECAP), com sede à Rua Iguazu, Nº 376, Centro, na localidade de Porcautu / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.888-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53610.000022/2000-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Rádio Comunitária Batalha FM, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 53 - B, Centro, na localidade de Batalha / AL, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029941/2015-32, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO CULTURAL PRÓ-CIDADÃO DE BUIQUE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Buique / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
646/2017	53900.039649/2015-28	Associação Comunitária do Canjamba
647/2017	53900.036274/2015-44	Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
648/2017	53900.003524/2015-60	Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade
649/2017	53900.021498/2014-71	Associação Comunitária Condoreense
650/2017	53900.021361/2014-16	Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido - ACB
651/2017	53900.020573/2014-86	Rádio Comunitária de Santo Antônio Do Descoberto FM
652/2017	53900.006344/2014-59	Associação Livre Comunitária de Capoeiras
653/2017	53900.003257/2014-41	Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG - Tropical FM
654/2017	53000.015779/2013-57	Fundação Cultural E Comunitária Rio Novo
655/2017	53900.041581/2015-47	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso
656/2017	53900.049701/2015-54	Associação Francisco de Assis Dantas
657/2017	53000.047027/2012-74	Constelação Associação Cultural
658/2017	53000.075026/2013-09	Associação Comunitária de Itapirapua
659/2017	53000.056624/2011-17	Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural
661/2017	53000.055907/2013-03	Associação Comunitária E Cultural Professora Elzita Santana
663/2017	53000.070169/2013-16	Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima
665/2017	53900.029941/2015-32	Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique
666/2017	53900.047842/2015-32	Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha
667/2017	53900.048239/2015-78	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural E Social Liberdade
668/2017	53900.049367/2015-39	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
669/2017	53900.050622/2015-96	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Guaraci
670/2017	53000.024563/2012-00	Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí
671/2017	53900.002341/2014-46	ASCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste
672/2017	53900.004565/2015-73	Associação Comunitária de Apoio às Entidades De Bocaína
673/2017	53900.034780/2015-07	Associação Cultural Comunitária
674/2017	53000.063176/2012-81	Associação Comunitária Cultural E Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo
677/2017	53900.041521/2015-24	Associação Comunitária De Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena
678/2017	53900.041557/2015-16	Associação Beneficente E Cultural Comunitária
679/2017	53900.039554/2015-12	Associação de Comunicação Comunitária América
680/2017	53900.034358/2015-43	Associação Comunitária Farol do Saber
683/2017	53900.017332/2015-31	Associação Comunitária Costa Sul - ACCS
685/2017	53900.017348/2015-43	Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga
687/2017	53000.015816/2013-27	Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão
688/2017	53000.056993/2012-82	Associação Comunitária Radio FM
690/2017	53900.046568/2015-84	Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso
691/2017	53900.041857/2015-97	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto
694/2017	53900.042127/2015-11	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada
695/2017	53000.056380/2012-45	Associação Cultural de Três Fronteiras
696/2017	53000.070171/2013-95	Associação de Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale FM
697/2017	53900.017339/2015-52	Associação Cultural Beneficente Elshadday
698/2017	53900.041855/2015-06	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco

699/2017	53000.031940/2012-59	Associação Comunitária Aliança do Tocantins
700/2017	53000.052558/2013-60	Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão
701/2017	53000.051498/2012-87	Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária
703/2017	53000.000634/2013-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário
706/2017	53900.022882/2014-91	Associação Assistencial Rio de Contas
709/2017	53900.009305/2015-94	Associação de Integração E Difusão Comunitária das Moreninhas
710/2017	53900.022938/2014-15	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança
711/2017	53900.017844/2014-16	Associação Comunitária Taperoense
712/2017	53900.029293/2014-33	Associação Comunitária Entre Ijuís

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência**
Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2171446** e o código CRC **1B2831DC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2171446

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.029941/2015-32
Referência: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 13/09/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215187** e o código CRC **38F4105A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 2215187

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.029941/2015-32.**

Entidade: **Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4399958** e o código CRC **F8AD8DA5**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029941/2015-32, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, inscrita no CNPJ nº 05.025.984/0001-89, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buíque, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7596/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2199, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.029941/2015-32

SEI nº 4399958

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029941/2015-32, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, inscrita no CNPJ nº 05.025.984/0001-89, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buíque, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7596/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2199, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34763/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.029941/2015-32.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664601** e o código CRC **36F5ADB1**.